

12^a Conferência Estadual de Saúde do Paraná

"Democracia e Saúde: Saúde como Direito – consolidação e Financiamento do SUS"



SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO	3
2.PROGRAMAÇÃO	5
2.1. SÍNTESE DA PROGRAMAÇÃO	7
3.PROPOSTAS APROVADAS – NÍVEL ESTADUAL	14
4.PROPOSTAS APROVADAS – NÍVEL NACIONAL	33
5. PROPOSTAS APROVADAS PARA SEREM ENCAMINHADAS A 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE	42
6.MOÇÕES APRESENTADAS	46
7. ENTIDADES, ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES ELEITAS PARA COMPOR O CES/PR-GESTÃO 2020-2024.	49
8.COMISSÃO ORGANIZADORA	53
9. SUBCOMISSÕES DE TRABALHO	55
10.SECRETARIA EXECUTIVA DO CES/PR	56
11.ASSESSORES REGIONAIS PARA O CONTROLE SOCIAL	57
ANEXOS	60

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br

E-mail: cespr@sesa.pr.gov.br



1. INTRODUÇÃO

A 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná (12ª CES), realizada no período de 11 a 13 de junho de 2011, na Expo Unimed Curitiba, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito – consolidação e Financiamento do SUS" foi o resultado de 373 conferências municipais de saúde promovidas pelo Controle Social do nosso estado.

As conferências municipais, preparatórias para a etapa Estadual, ocorreram entre janeiro e abril de 2019. Dos 399 municípios paranaenses, distribuídos nas 22 Regionais de Saúde, apenas 26 deles não realizaram suas respectivas conferências municipais.

A 12ª CES contou com 1.174 participantes, destes 1.015 eram delegados, sendo 493 representantes do segmento de usuários de serviços de saúde, 279 representantes de profissionais de saúde, 77 representantes de prestadores de serviços de saúde e 166 representantes de gestores. Os demais participantes foram 121 observadores e 38 convidados. Todos se reuniram em fórum próprio, democrático, amplamente representativo, aberto a todos os segmentos sociais, para debater e deliberar sobre propostas que visam ao aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS), sistema que já garantiu avanços com seu caráter universal e busca a equidade e a integralidade, numa perspectiva intersetorial, promotora do acesso à informação, da autonomia do cidadão e da qualidade de vida da população.

Ressalta-se que a 12ª CES elegeu e homologou as instituições, órgãos e entidades para compor o Conselho Estadual de Saúde, gestão 2020 – 2024, e definiu os 140 delegados estaduais para representarem o estado do Paraná na 16ª Conferência Nacional de Saúde, instância que delibera os rumos da saúde pública do país, realizada em Brasília-DF, no período de 04 a 07 de agosto de 2019.

Os Grupos de Trabalho discutiram as propostas encaminhadas das 373 Conferência Municipais de Saúde, divididas em 3 eixos a saber:

Eixo I Saúde como Direito: desafio e perspectivas para o fortalecimento do SUS;



- Eixo II Financiamento: garantias de recursos e investimentos em saúde;
- Eixo III Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde.

Dos trabalhos dos delegados resultaram na aprovação de **330** propostas que fortalecerão o Controle Social e as ações e serviços de saúde, cada vez mais comprometidos em consolidar as redes de atenção e de cuidado à saúde dos paranaenses.

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



2. PROGRAMAÇÃO

1° Dia – 11 de junho de 2019.

08h30 às 12h00 – Reunião do Pleno do Conselho Estadual de Saúde

10h00 às 19h00 – Credenciamento dos(as) delegados(as)

10h00 às 14h00 – Credenciamento de observadores(as)

15h00 às 17h00 - Painéis Temáticos

15h00 às 19h00 – Inscrição de observadores (vagas remanescentes)

17h00 às 17h45 - *Coffee-break*

18h00 - Abertura Oficial

2° Dia – 12 de junho de 2019.

08h00 às 08h30 – Leitura do Regimento da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná

08h30 às 10h00 – Palestra Magna: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS"

10h00 às 12h00 - Mesa Redonda:

10h00 às 12h00 – Credenciamento dos(as) delegados(as) suplentes

12h00 às 13h30 - Almoço

13h30 às 17h00 – Trabalho de Grupos

17h00 às 17h20 - Coffee-break

17h30 às 19h00 – Eleição das Entidades para compor o CES/PR Gestão 2020 a 2024

19h00 às 20h00 – Eleição dos(as) delegados(as) para a 16ª Conferência Nacional de Saúde

3° Dia – 13 de junho de 2019.

08h às 12h00 - Plenária final

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



12h00 às 13h30 - Almoço

13h30 às 18h00 – Continuação da Plenária Final, homologação das Entidades para compor o CES/PR Gestão 2020 a 2024, homologação dos(as) delegados(as) para a 16ª Conferência Nacional de Saúde e encerramento

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br E-mail: cespr@sesa.pr.gov.br



2.1. SÍNTESE DA PROGRAMAÇÃO

Reunião do Pleno do Conselho Estadual de Saúde

A 264ª Reunião Ordinária do pleno do Conselho Estadual de Saúde iniciou no horário previsto, conforme relatado na respectiva ata. Finalizando com a declaração de abertura dos trabalhos da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná (12ª CES).

Painéis Temáticos

Na 12ª CES foram realizados 15 painéis temáticos, de acordo com os eixos propostos para a conferência, para subsidiar as discussões dos trabalhos em grupo.

Cada eixo foi discutido por cinco grupos, nos quais os delegados fizeram inscrição prévia de acordo com o interesse individual.

Cada grupo contou com a participação de um painelista e um coordenador para conduzirem as atividades. A seguir está demonstrado por eixo a participação dos delegados nas atividades propostas, por eixo temático.

Eixo I – Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS.

Crupo	Número	Número de	Painelista		
Grupo	Participantes	Delegados	Coordenador		
1	45	34	Greice Cezar do Amaral		
•	45	34	Andréia Perry		
2	35	33	Marcelo Paulo Maggio		
	33	55	João Luiz Crivellaro		
3	37	35	Leonardo di Colli		
3	37	33	Acácia Maria L. F. Nasr		
4	43	12 12	42 42	43	Maria Goretti David Lopes
7		43	Luciane Otaviano de Lima		
5	30	28	Bruno Henrique Silva Santos		
3	30	30	20	Monique Costa Budk	

Total: 190 Participantes / 173 Delegados



Eixo II – Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde.

Crupo	Número	Número de	Painelista	
Grupo	Participantes	Delegados	Coordenador	
6	40	23	Marina martins	
	40	23	Raul Bley	
7	30	30	Giorgia Regina Luchese	
,	30	30	Maria Leonor Fanini Paulini	
8	40	40 3	35	Clodoaldo Fernandes dos santos
U		33	Vera Rita de Maia	
9	45	40	Cleide Messias	
7		40	Clarice Siqueira Santos	
10	32	31	Flaviano Venturini	
10	32	31	Yohhan Garcia de Souza	

Total: 187 Participantes / 159 Delegados

Eixo III - Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde.

Crupo	Número	Número de	Painelista
Grupo	Participantes	Delegados	Coordenador
11	49	27	Rosalina Batista
11	47	21	Pedro Henrique Dias
12	52	46	Moisés Toniolo
12	52	40	Eliana de Fátima Catussi Pinheiro
13	42	37	Lisandra Karine Correa Falcão
13	42	37	Sandra Busnello
14	33	26	Kazumi Gelia Nakayara / Kelly lamaguchi Luz
14	33	20	Dora Yoko Nozaki Goto
15	29	79 76	Simone Peruzzo
13			Ivana Belmonte

Total: 205 Participantes / 162 Delegados

Quadro síntese da participação dos delegados nos painéis temáticos da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Eixo	Número de Participantes	Número de Delegados	% Delegados
1	190	173	91%
2	187	159	85%
3	205	162	79%
TOTAL	582	494	84%

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br E-mail: cespr@sesa.pr.gov.br



Abertura Oficial

Iniciou-se as 18h30min com a participação de 1.216 delegados, a mesa de abertura foi assim composta: Rangel da Silva, presidente do Conselho Estadual de Saúde do Paraná; Carlos Alberto Gebrim Preto, Secretário de Estado da Saúde, na ocasião, representando o governador do estado Carlos Massa Ratinho Junior; Moysés Toniolo de Souza, representando o Conselho Nacional de Saúde; Cristiane Pantaleão, presidente do Conselho Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Paraná: Caroline Chiamulera, representando o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública; Flávio Berti, Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas; Benedito Garcia, Superintendente do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde; Desembargador Adalberto Xisto Pereira, representando Hamilton Rafael Marins Schwartz, presidente do Tribunal de Justiça; Clodoaldo Fernandes, prefeito de Nova Tebas, representando os demais prefeitos do estado; Michelle Caputo Neto, deputado estadual, representando o presidente da Assembleia Legislativa do estado do Paraná Ademar Traiano; vereadora Letícia Fagundes representando o presidente da Câmara Municipal de Curitiba Sabino Picolo, Adilson Tremura presidente do Conselho Municipal de Saúde e Marcelo Guimarães coordenador da comissão organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Dada palavra aos membros, todos ressaltaram a importância da realização da 12ª CES, lembrando que cada município realizou a sua conferência elegendo os seus delegados, os quais representam mais de 11 milhões de paranaenses, que têm a missão do Controle Social visando defender uma saúde de qualidade, respeitando os princípios da integralidade e do SUS para que cada cidadão possa usufruir dos benefícios que o maior plano de saúde do mundo pode ofertar, mas ressaltando que esse é o momento para avançar no que se diz respeito ao SUS, pois vida não é bem de consumo, não é mercadoria e não se negocia.

Faz-se necessário, por meio da capacitação permanente, melhorar a gestão nos municípios, refletir sobre a regionalização, repensar se compensa manter serviços como hospitais de municípios de pequeno porte, nos investimentos na Atenção Básica, pensar em atender as necessidades da região e a melhor de organizar o serviço, esse é o momento para contribuir para a elaboração da política de saúde que atenda aos anseios dos municípios, esse é o espaço para construção de uma política de saúde pública estadual e nacional.



É fundamental que o Controle Social seja mais participativo e atuante, principalmente nos municípios, a mobilização social precisa ser continua, de forma que todos possam entender a necessidade de fazer acontecer, fazer a diferença, que as lutas não cessam, é necessário e continuar a construção das políticas públicas com transparência, fazer uma gestão mais apurada do recurso público de cada município paranaense. É imprescindível inovar, criar métodos de participação social, as diferenças têm e devem acontecer, que as divergências possam existir para que haja uma convergência ao final, pois o produto destas discussões embasarão a construção do Plano Estadual de Saúde para os próximos 4 a 5 anos, que deverá refletir as necessidades atuais e que permitam o uso dos recursos financeiros da melhor forma possível.

Ao final, Rangel da Silva na qualidade de presidente do Conselho Estadual de Saúde declara aberta a 12ª Conferência de Saúde do Estado do Paraná.

Palestra Magna: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS"

Proferida pelo Prof. Dr. Nelson Rodrigues dos Santos, líder histórico da reforma da saúde no estado do Paraná, que fez um resgate da história dos anos 80, fase em que a maioria dos pesquisadores reconhecem como a maior explosão de democracia no Brasil, quando saímos de um período longo de ditadura, no qual foi discutido que sociedade e de políticas públicas que se queria e teria direito, dentro de um projeto de desenvolvimento social, gerando a nova Constituição Brasileira, cria novos modelos de assistência e determina como elas deveriam funcionar. Neste momento, saem os modelos de cuidar da doença para a entrada de modelos já empregados com sucesso na Europa, que visavam a prevenção e promoção de saúde.

Reforçou que até 90% das intervenções em saúde devem acontecer na atenção primária de saúde (APS), que estes pontos de cuidado devem estar próximos ao cidadão para que eles tinham acesso rápido vislumbrando intervenções precoces. Diz também que os profissionais alocados na APS devem ser bem selecionados e preparados, e que a capacitação deve ser permanente para que possam assistir as necessidades da comunidade.



Mesa redonda

Participaram da mesa redonda: Prof. Dr. Nelson Rodrigues dos Santos, convidado; Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto, Secretário de Estado da Saúde; Dra. Caroline Chiamulera, representando o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública e Rangel da Silva, presidente do Conselho Estadual de Saúde.

Grupos De Trabalho

Na a 12ª CES foram realizados 15 grupos de trabalho para analisar, discutir, aprovar, suprimir, e aprovar com supressão parcial de texto as 355 propostas encaminhadas para a conferência, sendo 205 referentes ao eixo I, 121 ao eixo II e 29 ao eixo III.

Cada eixo foi trabalhado por cinco grupos de trabalho.

Eixo I – Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS.

Foram encaminhadas 205 propostas referentes ao eixo I para serem discutidas nos grupos de um a cinco.

Entretanto, os grupos de um a cinco discutiram apenas 117 propostas e as outras 88 foram discutidas junto com as propostas do eixo III. Esta decisão foi tomada com vistas a homogeneizar o número de propostas a serem discutidas nos grupos.

Grupo	Número Participantes	Número de Delegados	Coordenador Relator Digitador	PA	PS	ASPT	NA	TOTAL
			Nathália Derengowski					117
1	65	60	Lívia Diniz	83	24	10	0	
			Vanessa Cristiane R. Fredrich					
			Luiz Fernando Zanon de				27	
2	65	62	Almeida	76	12	2		
	03	02	Mariane de Oliveira Pasquini	70	12			
			Solange Rothbarch Bara					
			Márcia Zambrim					
3	64	63	Juliana Bertolin Gonçalves	103	7	5	2	
			Márcia Aparecida Levorato					
4	67	63	José Carlos de Abreu	81	16	6	17	
			Thais Bovo					

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



			Gerson Schwab					
			Greicy Cezar do Amaral					
5	67	63	Paulo Santana	63	99	8	10	
			Carolina Camargo Poluceno					

PA – Proposta aprovada

PS – Proposta Suprimida

ASPT – Aprovada com supressão parcial do texto

NA – Não analisada

Total: 328 Participantes / 311 Delegados

Eixo II – Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde.

Foram encaminhadas 121 propostas referentes ao eixo II para serem discutidas nos grupos.

Grupo	Número Participantes	Número de Delegados	Coordenador Relator Digitador	PA	PS	ASPT	NA	TOTAL
6	73	63	Daniela Gregório França Deise Pontarolli	102	11	4	4	
	73	03	Jaqueline Stelle	102	'''	7	4	
			Juliana de Oliveira				0	
7	58	51	Maria Leonor Fanini Paulini	86	17	18		
			Celso Manente Junior					
			Olga Estefania Pereira					
8	60	54	Mariangela Fortes	97	20	4	0	121
			Juliana Castro					
			Marise Gnatta Dalcuche					
9	62	57	Daiana Klalaf	92	13	16	0	
			Marcelo Soares Veloso					
			Melissa Ferreira Souza					
10	48	44	Leonardo Di Colli	102	18	1	0	
			Josilaine da Silva					

Total: 301 Participantes / 269 Delegados

Eixo III – Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde.

Foram encaminhadas apenas 29 propostas para o eixo III.

Para que houvesse homogeneidade na distribuição do número de propostas entre os grupos, os cinco grupos responsáveis em discutir as propostas do eixo III discutiram 88 propostas do eixo I.

Crupo	Número	Número	Coordenador	DΛ	DC	APST	NA	TOTAL	l
Grupo	Participantes	de	Relator	PA	PS	APSI	IVA	IOIAL	l

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



		Delegados	Digitador					
			Sandra Busnello					
11	63	51	Eliana Catussi Pinheiro	111	3	3	0	
			Rachiel Secco					
			Fábio Stahlschmidt					
12	65	65	Roberto Rosa Filho	87	8	2	20	
12	03	03	Giltrudes Aparecida de	07	0	2	20	
			Freitas					
			Vanda Cristina Silva					117
13	74	72	Leandra Rosis	59	16	1	41	117
			Karen Patrícia Rocha					
			Ana Cristina de Carvalho					
14	51	51	Cláudio Carneiro	60	19	5	33	
			Elenita de Cacia Menori					
			Maria Paula Bonin					
15	55	55	Aparecida Luiza Lima	92	8	6	11	
			Waltencir de Oliveira					

Total: 308 Participantes / 294 Delegados

Os grupos de trabalho tiveram a participação de 86% dos delegados.

Plenária Final

A plenária final foi conduzida por Marcelo Guimarães, coordenador da comissão organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná e Rangel da Silva, presidente do Conselho Estadual de Saúde.

As 37 propostas não analisadas nos trabalhos em grupo foram apreciadas pelos delegados, sendo 14 aprovadas, seis suprimidas e 17 aprovadas com alteração parcial do texto.

Foram apresentadas as 10 moções aprovadas pelo número adequado de assinaturas, porém uma delas foi reprovada pelos delegados durante a Plenária final.

Houve em seguida a homologação dos 72 delegados representantes das Entidades que irão compor o CES/PR Gestão 2020 a 2024.

Finalmente a homologação dos 64 delegados que representarão o estado do Paraná na 16ª Conferência Nacional de Saúde.

As 12h00 o presidente do Conselho Estadual de Saúde, Rangel da Silva, fez seu pronunciamento e agradecimentos, encerrando a 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.



3. PROPOSTAS APROVADAS – NÍVEL ESTADUAL

Propostas aprovadas na 12ª CES de âmbito estadual.

Eixo I – Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS.

141 Propostas Aprovadas

- 1. Fortalecer a Atenção Primária, com ênfase ao modelo de atenção às condições crônicas, como ordenadora da Rede e coordenadora do cuidado.
- 2. Criar um núcleo de trabalho multiprofissional para desenvolver ações em saúde destinada à populações específicas, conforme as necessidades epidemiológicas de cada território.
- 3. Colocar em Funcionamento o Hospital Regional de Telêmaco Borba para atendimentos de média e alta complexidade.
- 4. Criar o Comitê de enfrentamento à violência doméstica com equipe multiprofissional, incluindo a parceria do poder judiciário.
- 5. Ampliar o acesso à alta complexidade por meio da habilitação de serviços nas macrorregiões facilitando o acesso à população.
- 6. Propor que o ingresso de trabalhadores nos serviços públicos de saúde seja exclusivamente por meio de concurso público, proibindo a contratação por meio da terceirização e contratação precarizada.
- 7. Solicitar à Secretaria Estadual de Saúde a redefinição de área de abrangência dos Centros Regionais de Saúde do Trabalhador (CEREST), no plano diretor do Estado, garantindo um centro por regional de saúde, com a contratação de equipe por concurso público, respeitando o número e habilitação profissional descrita na resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 603/2018.
- 8. Agilizar a implantação do curso de Medicina na UENP Campus Cornélio Procópio.
- Ampliar as cirurgias eletivas a nível estadual, nas diversas especialidades (vascular, oftalmologia, ortopedia, geral etc.) sendo que estas deveriam ser realizadas regionalmente.

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



- 10. Ampliar os leitos de psiquiatria e de UTI pediátrica em hospitais regionais, com capacitação técnica das equipes.
- 11. Ampliar a disponibilidade de médicos especialistas na atenção secundária.
- 12. Ampliar o atendimento em Saúde Mental, nos hospitais, na Atenção Básica, com mais ações de prevenção, cuidados compartilhados e medicamentos na média e alta complexidade para internamento e tratamento dos casos agudos e crônicos: depressão, suicídio, alcoolismo e drogas.
- 13. Ampliar o processo de acessibilidade de Pessoas com Deficiência nos serviços de saúde.
- 14. Adquirir equipamentos para suporte de cirurgias oftalmológicas (laser de foto coagulação, microscópio cirúrgico, aparelho foco emulsificação e lâmpada de fenda) realizadas no município proporcionando o aumento do número de cirurgias ofertadas mensalmente.
- 15. Articular ações intersetoriais, nas três esferas de governo, para investimentos em educação, saneamento, moradia, segurança, laser, alimentação, regularização fundiária, transporte, informação e renda, propiciando o desenvolvimento econômico e social e a melhoria da qualidade de vida da população.
- 16. Fortalecer as ações previstas pela Política Pública de Saúde do Idoso, organizando também uma rede de serviços para pacientes idosos acamados.
- 17. Atualizar o Protocolo do Sistema Estadual de Regulação de consultas e cirurgias eletivas do Estado, possibilitando a distribuição de vagas por microrregião.
- 18. Aumentar a disponibilidade de medicamentos nas farmácias do Estado, desburocratizando o processo de dispensação.
- 19. Aumentar a oferta, por parte do Estado, de exames de mamografia e ultrassonografia para realização do diagnóstico precoce do câncer de mama.
- 20. Aumentar o número de mutirões de cirurgias de catarata.
- 21. Aumentar o número de leitos para reabilitação em Unidade de Cuidados Continuados Integrados UCCI deliberados pelo Estado
- 22. Aumentar o número de leitos e vagas para todos os tipos de atendimentos, como cirurgias e UTI Neonatal na referência da 13ª Regional de Saúde, melhorando a infraestrutura dos hospitais, principalmente dos que atendem vários municípios de pequeno porte, que é referência do Estado.
- 23. Aumentar os recursos para custeio e investimentos na atenção primária e saúde, com melhorias de acesso à saúde dos usuários.



- 24. Cobrar que a atenção especializada contra referencie para a atenção básica os pacientes atendidos, visto que essa conduta interfere no acompanhamento e seguimento do tratamento pela equipe de Estratégia da Saúde da Família (ESF).
- 25. Complementar as equipes multiprofissionais dos serviços de Saúde Mental, já existentes, garantindo o funcionamento dos serviços por 24 horas, ampliando os recursos de âmbito estadual e federal, com a implantação de leitos Psiquiátricos infanto-juvenis em hospitais.
- 26. Construir um Centro de Especialidades em Cianorte.
- Criar serviço de psicologia e assistência social acompanhamento e orientação de servidores públicos da área da saúde, visando a manutenção da saúde mental do trabalhador.
- 28. Credenciar todos os leitos de UTI do HU-UEL garantindo o seu pleno funcionamento.
- 29. Criar um aplicativo na área da saúde, pelo qual os usuários da rede pública possam confirmar as consultas e exames.
- 30. Fortalecer mecanismos de fiscalização e denúncia para garantia do direito do acompanhante de escolha da mulher parturiente, conforme a Lei 11.108/2005, especialmente do sexo masculino, com viabilização da estrutura para sua permanência durante o trabalho de parto, parto e pós-parto.
- 31. Criar política para o fortalecimento da Rede Materno-Infantil com acesso para ponto de referência macrorregional, estadual e Interestadual.
- 32. Criar um centro regional para atendimento de pessoas dependentes de cuidados especiais que não possuam familiares ou cuidadores que não necessitam de internação hospitalar.
- 33. Orientar a população sobre o sistema de agendamento por acolhimento com classificação de risco para o atendimento na atenção básica.
- 34. Cumprir as recomendações da Organização Mundial de Saúde sobre Abortamento Seguro e condições de atendimento a mulheres com perda perinatal, em espaço privativo, com acolhimento adequado.
- 35. Descentralizar de Curitiba para União da Vitória os atendimentos especializados, exames, cirurgias e consultas pelo SUS.
- 36. Desenvolver estratégias de planejamento ascendente dos serviços de saúde a partir das demandas das Unidades Básicas de Saúde com população estratificada, com oferta na quantidade de consultas, exames, serviços e tratamentos adequados ao perfil epidemiológico da população.



- 37. Desenvolver sistemas de notificação e comunicação das demandas de saúde, com acompanhamento informatizado do fluxo de atendimento e tempo de espera dos usuários nos serviços de saúde.
- 38. Disponibilizar equipamentos para o funcionamento do hospital São Rafael.
- 39. Estabelecer microrregiões de saúde de atenção especializada.
- 40. Estruturar os municípios de pequeno porte para o primeiro atendimento em urgência e emergência.
- 41. Viabilizar a implantação do SAMU Avançado no município de Rio Negro.
- 42. Executar o Plano de Vigilância e Atenção à Saúde de populações expostas aos agrotóxicos do Estado do Paraná 2.017 a 2019.
- 43. Implantar a unidade de hemodinâmica no Hospital Regional do Sudoeste.
- 44. Implantar na Atenção Básica a estratificação por grau de risco e protocolos clínicos (exames e condutas) para encaminhamento a todas as especialidades.
- 45. Estabelecer que o Hospital Regional da Lapa (São Sebastião) seja referência de atendimento clínico de baixa e média complexidade, também cirúrgico de baixa complexidade, para a Lapa e todos os municípios circunvizinhos.
- 46. Construir novos centros de reabilitação de acordo com a demografia da região.
- 47. Estimular os profissionais de saúde municipais, qualificados na área de Saúde do Trabalhador para que reconheçam o usuário enquanto trabalhador, bem como o trabalho como determinante da situação de saúde-doença da população no território sob sua responsabilidade sanitária.
- 48. Fortalecer a atenção à pessoa com deficiência física, por meio da reestruturação dos Centros de Reabilitação Física, com a atuação de equipes multidisciplinares, garantindo também a distribuição de órtese e prótese a partir da necessidade e demanda real desta população.
- 49. Fortalecer a atenção primaria em todas as regiões de saúde com ênfase no modelo de atenção às condições crônicas, baseado em diretrizes clínicas e evidências, com estratificação do usuário.
- 50. Fortalecer ações da atenção primaria em saúde integradas por parte do Estado nas áreas da saúde da mulher, do homem, do idoso e da criança e do adolescente.
- 51. Fortalecer o atendimento em Microrregião na região de saúde, organizando o acesso ascendente e regulado aos serviços de atenção de média complexidade ambulatorial e hospitalar.
- 52. Implementar o Centro de Especialidades financiadas pelo Estado para as Regionais de Saúde.



- 53. Garantir leitos psiquiátricos para internamento à pessoa com transtornos mentais no âmbito da macrorregião de residência do mesmo.
- 54. Ampliar a oferta do número de leitos de UTI adulto, neonatal e pediátrica.
- 55. Implementar as recomendações estabelecidas na Portaria GM/MS nº 371/2014 com relação a atenção integral e humanizada ao recém-nascido, especialmente sobre o contato pele a pele, estímulo à amamentação na primeira hora de vida, orientação acerca da importância do clampeamento tardio do cordão umbilical, e realização dos procedimentos de rotina após a primeira hora.
- 56. Garantir a regionalização da saúde, por meio dos Hospitais de Referência.
- 57. Garantir o acesso a todos os Medicamentos que estão na lista do SUS nas três esferas de governo com revisão anual, inclusive para doenças raras.
- 58. Garantir que o Centro Estadual de Saúde do Trabalhador (CEST) e Centro de Referência Especializado em Saúde do Trabalhador (CEREST) executem a política de saúde do trabalhador dentro do Estado do Paraná.
- 59. Garantir a manutenção do serviço de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) com repasse por município e de acordo com sua demanda.
- 60. Implantar o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) específico para a população indígena respeitando sua especificidade cultural.
- 61. Estabelecer no Plano Diretor estadual que a Regionalização ocorra efetivamente nos atendimentos de média e alta complexidade, com investimentos das três esferas de governo, fortalecendo os hospitais regionais, proporcionando a transparência da fila para exames e consultas, propiciando o atendimento das necessidades de todo cidadão num raio do respectivo domicílio, em todo Estado.
- 62. Ampliar os atendimentos do Centro Regional de Especialidades em Loanda.
- Rever a regionalização, alterando o município de Bituruna da 6ª RS de União da Vitória para a 5ª Regional de Saúde de Guarapuava, reduzindo o tempo resposta para atendimento às emergências, o tempo de viagem para os atendimentos de consultas e exames especializados, bem como disponibilizar por meio da Central de Regulação a ampliação de oferta de exames e consultas especializadas objetivando a redução das filas de espera.
- 64. Contratar médicos especialistas para o Consórcio Intermunicipais de Saúde.
- 65. Garantir acesso prioritário a consultas de neuropediatra para crianças e adolescentes com deficiência.



- 66. Garantir continuidade do Programa VIGIASUS com o estabelecimento e atendimento a normatização de equipes mínimas para as vigilâncias em saúde, de acordo com a especificidade e quantitativo de profissionais necessários para atender as metas do programa, em cada município.
- 67. Implantar Relação Regional de Medicamentos Essenciais (REREME).
- 68. Manter o uso de um prontuário eletrônico único em todos os setores da saúde. Tendo a possibilidade de interligar os sistemas de farmácia/ laboratório e atendimento pelo nível superior, com fins de promover o uso racional de medicamentos e exames.
- 69. Melhorar a estrutura física da farmácia e o fluxo de dispensação de medicamentos, promovendo o acesso aos medicamentos, principalmente para diabéticos, psiquiátricos e acamados com lesão por pressão e demais demandas.
- 70. Priorizar no Estado em relação aos medicamentos psicotrópicos e de alto custo para os municípios, atendendo melhor a demanda e necessidade dos munícipes.
- 71. Fortalecer as redes de Atenção a saúde no Estado, integrando Município e Estado com complementação de equipe e material para a realização das atividades.
- 72. Integrar os serviços de saúde, por meio dos sistemas de informações, promovendo as referências e contra referências em todos os níveis de atenção, melhorando a comunicação entre as redes de atenção a saúde e agilizando o atendimento.
- 73. Garantir atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas e de promoção à saúde, sem prejuízo dos serviços assistenciais com equidade.
- 74. Implantar um Programa Multidisciplinar para atuação na prevenção da obesidade, nas três esferas de governo.
- 75. Integrar a Saúde com a Assistência Social e Educação, buscando assim, melhorar o conhecimento sobre o SUS, sobre prevenção e promoção da saúde.
- 76. Investir em política de prevenção e promoção à saúde na Atenção Básica, com prioridade de ações na prevenção do câncer e outras doenças crônicas.
- 77. Alterar o protocolo de promoção e prevenção de câncer de mama abrangendo idades inferiores a 40 anos.
- 78. Garantir o respeito a tradição e a crença indígena no parto e pós-parto da gestante, bem como nos cuidados com cordão umbilical, e com recém-nascido; quando os partos acontecerem em hospitais, o acompanhamento da mesma pela parteira da aldeia, principalmente quando o parto acontecer dentro do centro cirúrgico.
- 79. Habilitar os Prestadores de Serviços na área de Oftalmologia para atendimentos de glaucoma e outras doenças relacionadas, com a dispensação de colírios pelo Estado conforme Portaria 1554/2013.



- 80. Reestruturar a oferta de atendimento especializado como referência Estadual de um Centro para atendimento à criança e adolescente CAPS-i em condição de vulnerabilidade, para os municípios sob gestão Estadual.
- 81. Implementar a rede de saúde mental nos municípios, garantindo o acesso e qualidade no tratamento da atenção à saúde mental e sua continuidade.
- 82. Implantar um ambulatório com equipe multiprofissional para atendimentos das pessoas com necessidades especiais (Síndrome de Down, Autismo, paralisia cerebral e outras), capacitando os profissionais para atendimento.
- 83. Implantar o CAPS –AD na 4ª Regional da Saúde de Irati.
- 84. Implantar uma Política para atender à reabilitação físico motora de crianças com deficiências, dentre elas em membros superiores e inferiores, visando a sua recuperação.
- 85. Implantar a rede de atenção às pessoas com transtornos do espectro autista e outras necessidades especiais, com capacitação específica aos profissionais que atendem esta especialidade.
- 86. Facilitar o acesso para os pontos de referência Macrorregional e Estadual, na Rede Materna Infantil para a Gestante de Alto Risco.
- 87. Incluir o exame de ultrassonografia transvaginal (USG) na Rede Mãe Paranaense.
- 88. Incluir nos protocolos do programa SISAGUA a investigação da presença de quantidade de agrotóxicos.
- 89. Incluir a obrigatoriedade da medida do colo uterino, ultrassom obstétrica morfológico em tempo oportuno na linha guia na atenção primária.
- 90. Incluir no Projeto na Atenção Básica para trabalhar com as mães sobre o Aleitamento Materno.
- 91. Prover recursos financeiros para equipamentos de informática em toda rede básica de saúde, de modo que as redes se interliguem e implantem prontuários eletrônicos em todo Estado, agilizando os dados epidemiológicos.
- 92. Informatizar e integrar os sistemas de saúde (prontuário eletrônico, informatização farmácia), alinhando os sistemas oficiais já existentes, com o Ministério de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde.
- 93. Instituir 30 horas para os profissionais de enfermagem, sem redução da remuneração.
- 94. Contratar profissionais nos hospitais de competência do Estado para a realização de cirurgias eletivas e consultas especializadas. Ampliar a oferta de serviços por meio de novos convênios.



- 95. Disponibilizar um maior número de vagas na Central de Leitos, sendo que atualmente 70% estão disponíveis para região metropolitana de Curitiba e 30% para os demais municípios, assegurando uma melhor paridade.
- 96. Investir em programas de apoio para Saúde mental, combate ao uso de drogas. Enfim programas voltados para a demanda de usuários de álcool e drogas.
- 97. Manter o incentivo Estadual para aquisição de equipamentos para informatização, estrutura física, frota, e vigilância na saúde do trabalhador.
- 98. Melhorar o fluxo para o componente especializado da Assistência Farmacêutica (agilidade e acesso).
- 99. Organizar nas regionais de saúde para que haja transparência na efetivação dos procedimentos e/ou previsão para sua realização (cirurgias, consultas e exames) a nível estadual.
- 100. Criar o Centro de Saúde do Adolescente.
- 101. Conscientizar a população para que aumente a sua participação nas campanhas de vacinação, com objetivos de diminuir os casos de doenças que podem ser evitadas.
- 102. Estabelecer estratégias políticas e organizacionais visando à consolidação e fortalecimento do SUS.
- 103. Promover o amplo acesso dos usuários do SUS, aos diferentes serviços de saúde na região metropolitana por meio de uma rede de transporte coletivo adaptado as suas diferentes necessidades físicas.
- 104. Planejar o SUS, de acordo com as diferenças regionais, tanto no planejamento das ações a serem executadas, quanto na distribuição dos recursos.
- 105. Pleitear junto à Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, o credenciamento de leitos em Hospital Geral, em especial Municipais, para internamento breve com apoio do CAPS e UPA.
- 106. Preparar o sistema de saúde para o envelhecimento da população em alinhamento com outros setores como a Assistência Social, Esporte e Lazer e Habitação, incluindo cuidados paliativos.
- 107. Priorizar a construção do Hospital Regional em Guarapuava, visando melhor atendimento na central de regulação de leitos, qual traz melhorias no atendimento de média e alta complexidade.
- 108. Criar um Programa de Atendimento a Saúde do Romeiro no município de Lunardeli (Santuário Santa Rita de Cássia), com contrapartida financeira do governo estadual.



- 109. Implantar um Projeto Estadual de Hidroterapia para pacientes que passaram por intervenções e encontram-se impossibilitados de realizarem exercícios que provocam impactos e como forma preventiva de várias doenças.
- 110. Promover o acesso à informação sobre a violência contra mulher, por meio de acolhimento e ações específicas (rodas de conversas, terapia comunitária, entre outras) em parceria com os setores envolvidos com vistas ao empoderamento da mulher.
- 111. Promover processos transformadores de educação, informação e comunicação em saúde e ampla divulgação da Carta dos Direitos e Deveres das Pessoas Usuárias da Saúde (Resolução 553/2017, do Conselho Nacional de Saúde).
- 112. Implantar um programa de atenção à saúde dos apenados que cumprem pena nas delegacias de polícia dos municípios.
- 113. Implantar o serviço do SAMU com um mapeamento rural por meio de Geolocalização para que seja possível localizar as ocorrências de forma mais rápida, sendo que o mesmo seja possível de ser operado de modo offline.
- 114. Realizar ações que envolvam o conhecimento da população não somente seus direitos como também seus deveres. Sendo realizados através de cartilhas nas escolas e nas UBS bem como palestras nas unidades e até mesmo por meio de vídeos colocados para que os usuários assistam durante a permanência nas unidades.
- 115. Realizar convênios intermunicipais que consideram as peculiaridades das regiões limítrofes e isoladas e as dificuldades de populações do campo que não conseguem ser incluídas em programas como PSF, por exemplo, e que dispõe do serviço em fronteiras próximas de municípios contíguos.
- 116. Realizar estudo de viabilidade de interfaceamento e/ou aprimoramento dos sistemas de informações dos usuários, contemplando a comunicação entre os sistemas de informação da assistência farmacêutica, aproximando as farmácias do Estado com as Unidades de Saúde locais.
- 117. Reavaliar o processo de regulação das urgências psiquiátricas e do condicionamento das transferências a realização de exames (hemograma e parcial de urina) e garantir a implantação do aumento do número de leitos em saúde mental.
- 118. Priorizar a reestruturação do processo de trabalho da atenção primária, por meio do processo de Tutoria com incentivo do Governo Estadual.
- 119. Reestruturar o Hospital Regional do Norte Pioneiro, de modo a suprir as necessidades dos municípios, ampliando as especialidades e exames, para atender as demandas,



evitando assim que precisem se deslocarem para cidades mais distantes, como Londrina e Curitiba.

- 120. Regionalizar o CAPS para atendimento com os municípios vizinhos.
- 121. Regionalizar o SAMU com base em Cruzmaltina para atender Rosário do Ivaí, Rio Branco do Ivaí e Cruzmaltina.
- 122. Reorganizar a grade de urgência e emergência para suprir os vazios assistenciais proporcionando atendimento hospitalar em unidade de referência qualificada e menor tempo para resposta.
- 123. Repactuar os serviços de média e alta complexidade para garantir o atendimento integral aos usuários dos "municípios de pequeno porte".
- 124. Requalificar as atividades dos serviços de Vigilância Sanitária, avaliando a possibilidade de ampliação.
- 125. Revisar a quantidade populacional, observando as mudanças atuais, a fim de garantir aumento de vagas por especialidades e novos recursos.
- 126. Solicitar que o estado invista em saúde mental, que haja mais que um ponto de referência para a saúde mental, que os trabalhadores de saúde também sejam assistidos, bem como viabilização de recursos financeiros para os municípios que não se enquadram nos critérios para habilitar um CAPS para investir em saúde mental.
- 127. Manter os programas de incentivo HOSPSUS, APSUS e VIGIASUS visando que os mesmos se tornem políticas públicas.
- 128. Articular entre gestores e profissionais da saúde, um protocolo de atendimento para que haja igualdade, por meio de um estudo com a sociedade para os mesmos saberem dos direitos e deveres, como exemplo de palestras, panfletos nas unidades, escolas, visitas domiciliares, redes sociais.
- 129. Viabilizar acesso para os pacientes em tratamento de câncer para Hospital de Ivaiporã, facilitando o deslocamento, diminuindo os custos e sofrimento desses pacientes.
- 130. Fomentar recursos específicos para a contratação de profissionais respeitando suas especialidades no âmbito municipal, contribuindo com a redução de gasto com transporte para grandes centros possibilitando maior acesso dos usuários.
- 131. Unificar as Centrais de leitos e de urgência (SAMU), usando uma linguagem simples e de fácil entendimento para o leigo que solicitou atendimento.
- 132. Viabilizar atendimento ambulatorial de psiquiatria via Consórcio Intermunicipal de Saúde.



- 133. Viabilizar maior aporte financeiro por parte do Estado via Consórcio Intermunicipal de Saúde, para o aumento do número de atendimentos de médicos especialistas, exames e cirurgias.
- 134. Viabilizar o acesso ao Telessaúde em todos os 399 municípios do Estado, de forma integrada, garantindo a segurança por meio do Sistema de monitorização de todos os serviços de saúde.
- 135. Implantar em conjunto com outras secretarias, centro de convivência/rede de atenção para desenvolver trabalhos e preventivos e terapêuticos com idosos e pacientes de saúde mental.
- 136. Implantar um Hospital Geral Público para atender os municípios da 16° Regional de Saúde.
- 137. Implementar a assistência em REDE da pessoa com deficiência e do idoso.
- 138. Garantir o fornecimento da enoxaparina pelo SUS, para tratamento das gestantes com diagnóstico de trombofilia na gestação.
- 139. Garantir o acesso para ambulatórios especializados dos casos cirúrgicos de transexualidade, efetivando pactuações existentes.
- 140. Melhorar a logística do transporte para pacientes que realizam tratamento intermunicipal, ampliando acesso aos bairros e ilhas.
- 141. Realizar ações descentralizadas e diferenciadas no controle da dengue e outras arboviroses de interesse em saúde pública que tenham base científica para a execução segura das mesmas, com a utilização de inseticidas de forma racional quando realmente for necessário.

Eixo II – Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde.

68 Propostas Aprovadas

- Abrir do Hospital Regional de Telêmaco Borba.
- 2. Abrir novos leitos em saúde mental nos hospitais gerais.
- Alterar a forma de aplicação dos recursos dando autonomia para o município/gestor com a aprovação do conselho para a aplicação das verbas em outras necessidades vinculadas a Secretaria de Saúde.
- 4. Ampliar o repasse de recursos estaduais para os municípios, visando o custeio das ações das secretarias municipais de saúde.

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



- 5. Ampliar o elenco de medicamentos do Consórcio Paraná Saúde, conforme Relação Nacional de Medicamentos RENAME, com objetivo de aumentar o acesso aos municípios com menor custo para aquisição e benefício aos usuários.
- 6. Ampliar a contratação de profissionais na Atenção Especializada pelo Estado.
- 7. Ampliar os leitos da rede de Saúde Mental.
- 8. Ampliar recursos na área de custeio com intuito de aprimorar os serviços ofertados na saúde de acordo com o município.
- 9. Ampliar recursos para o financiamento de cirurgias eletivas, exames e consultas, bem como garantir a readequação ou ampliação da capacidade instalada.
- 10. Ampliar o número de leitos de internação do Hospital Regional do Sudoeste da UTI adulto de 10 para 20 leitos, da UTI neonatal e implantação da UTI Pediátrica.
- 11. Ampliar o número de leitos em UTI na região oeste do Paraná.
- 12. Atualizar diariamente o sistema FAF Fundo a Fundo.
- 13. Aumentar o número de vagas de leitos hospitalares do SUS por meio de hospitais regionais já construídos.
- 14. Aumentar o número de atendimentos de procedimentos odontológicos.
- 15. Aumentar o número de leitos em hospitais de média e alta complexidade para o atendimento da demanda.
- 16. Aumentar o valor dos repasses do Fundo Estadual de Saúde para os municípios.
- 17. Aumentar o valor do custeio de alta complexidade pelo Estado.
- 18. Aumentar o número de vagas de consultas ginecológicas e obstétricas para gestantes vinculadas ao alto risco.
- 19. Buscar junto ao Estado incentivo financeiro para a Fundação Hospitalar da Fronteira, para que o mesmo seja de resolutividade, pois é porta aberta para pequenos municípios, trazendo um atendimento com qualidade e evitando ter que mandar pacientes para centros maiores (Dentre os atendimentos, exames e cirurgias eletivas de pequeno, médio porte).
- 20. Criar a "Casa da gestante" em Toledo, em parceria com os demais municípios da Regional de Saúde para que as gestantes em estado mais crítico possam permanecer na casa, sem precisar se deslocar para seu município de origem e logo necessitar retornar a Toledo.
- 21. Criar um Centro de Especialidades para atender os municípios da 19ª Regional de Saúde.
- 22. Garantir custeio para as ações do controle social nas três esferas de Governo.



- 23. Descentralização da hemodiálise para Loanda para melhor atendimento da região de saúde da 14ª Regional de Saúde;
- 24. Estruturar o avanço no processo de regionalização que poderá interferir positivamente na demanda crescente do acesso à saúde, melhorando a quantidade e a qualidade dos atendimentos de média e alta complexidade.
- 25. Financiar solidariamente com a União, Centro de Atenção Psicossocial CAPS e Centro de Especialidades Odontológicas CEO.
- 26. Fiscalização dos recursos públicos com maior participação da população nas audiências públicas.
- 27. Fiscalizar o dinheiro gasto em saúde pública e concluir as obras paradas dos hospitais da região para atender as demandas /UPA de Dois Vizinhos.
- 28. Fomentar junto às autoridades Estaduais e Federais a abertura do Hospital Regional de Toledo para atendimento aos munícipes dos 18 municípios que compõem a 20° regional de Saúde.
- 29. Garantir a todos os trabalhadores da área da saúde o direito ao pagamento da insalubridade e/ou periculosidade de acordo com a norma regulamentadora 15 do Ministério do Trabalho ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES e Leis específicas sobre benefícios trabalhistas e previdenciários dos profissionais de saúde.
- 30. Garantir o aumento do incentivo federal (Qualificação da Assistência Farmacêutica Qualifar-SUS) e estadual (Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica IOAF) para a organização e estruturação da Assistência Farmacêutica.
- 31. Garantir o repasse do nível estadual de recursos financeiros aos municípios para construção, reforma, manutenção e ampliação dos equipamentos de saúde, compra de insumos, equipamentos, órteses e próteses viabilizando financiamento para a execução de mutirões nas especialidades, consultas e exames, nos municípios.
- 32. Garantir os recursos financeiros necessários para abertura e manutenção do Centro de Especialidades da região de Guarapuava, com a efetivação do CIS5RS, permanecendo a participação do Estado conforme Lei Estadual.
- 33. Garantir recursos para que sejam atendidas todas as pessoas que estão em fila de espera (demanda reprimida) de atendimentos na área de oftalmologia, próteses dentárias, cirurgias eletivas e exames em geral, de forma continuada e em regime de mutirão.
- 34. Habilitar, com incentivos financeiros, serviços de transplantes em Maringá sendo referência para a macrorregião norte e noroeste.



- 35. Implantar o Núcleo Ampliado da Saúde da Família (NASF) que atua diretamente ao atendimento da população indígena, assegurando uma equipe em cada aldeia, independente da modalidade da gestão.
- 36. Implantar o CAPS por meio de incentivo a parcerias entre municípios pequenos/Estado. EX: a união entre dois ou mais municípios pequenos possibilitando assim os recursos serem repassados para construção do CAPS.
- 37. Readequar os Hospitais Universitários do Estado do Paraná, em cumprimento ao seu Plano Diretor e de acordo com as suas demandas regionais, com adequação do quadro funcional (Recursos Humanos).
- 38. Implantar UTI Neonatal para o município de Cianorte (13ª Regional de Saúde).
- 39. Implementar Projetos de incentivo de aleitamento materno e bancos de Leite nos municípios.
- 40. Instituir obrigatoriedade de vincular o pagamento do atendimento prestado das especialidades e subespecialidades, na emissão e retorno da contra referência, com o objetivo de fiscalizar o atendimento prestado.
- 41. Ampliar os recursos financeiros Estaduais e Federais para custeio da oferta de consultas e exames, por meio dos Consórcios e para Programa de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, desonerando os municípios, bem como implantar nos consórcios o programa de redução de filas para cirurgias a serem custeadas pelo Estado com base na tabela de referência de valores dos Consórcios.
- 42. Melhorar a gestão dos recursos, com garantia de que o Governo do Estado aplique a quantidade mínima de 12% de seu orçamento para Saúde Pública, implementando a fiscalização dos recursos disponíveis, através do controle e avaliação dos procedimentos executados, conforme lei, sob pena de incorrerem denúncia ao Ministério Público.
- 43. Criar Normativa do uso das cadeiras motorizadas no Estado do Paraná, possibilitando o recolhimento e a redistribuição quando o paciente não estiver mais utilizando e que forneça as baterias, sempre que se fizer necessário.
- 44. Organizar as ações e serviços públicos existentes de forma regionalizada, hierarquizada em níveis de complexidade crescente e articulada em redes de atenção de acordo com as demandas.
- 45. Otimizar a fila de espera para ortopedista de alta complexidade para que não ultrapasse 1 ano de espera (TFD).
- 46. Participar mais efetivamente do financiamento para procedimentos de média complexidade ambulatorial e hospitalar.



- 47. Criar incentivo para unidade ambulatorial de urgência 24H para atendimento de Urgência.
- 48. Priorizar a construção de Unidade de Pronto Atendimento Regional, por microrregião, proporcionando incentivo financeiro fixo para custeio dos atendimentos e ampliação do número de leitos nos hospitais de retaguarda.
- Financiar adequadamente o Programa de Assistência e Internação Domicilia (PAID) e o 49. Programa de Atendimento Residencial (PAR), com a possibilidade de implementação desses programas em todo o estado do Paraná.
- 50. Destinar Recursos financeiros para estrutura física de hidroterapia nos municípios.
- Fornecer recursos para Saúde Bucal, onde inclui recursos para Kit de Limpeza (escova, fio dental e creme dental), maior número de vagas para atendimento de pacientes especiais e procedimentos mais complexos que competem ao atendimento básico, como, por exemplo, endodôntico de dente com mais de 1 (uma) raiz, próteses totais e também cirurgias complexas, incluindo 3º molares, juntamente a partir da extradição de risco, sendo que a partir de sua classificação onde envolverá internação e equipe multiprofissional.
- 52. Reestruturar quadro funcional do Estado para melhor assessoramento junto aos Municípios, por meio de concurso público.
- 53. Reivindicar junto a Secretaria Estadual de Saúde a criação de incentivo financeiro para custeio da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 h, priorizando os municípios pertencentes ao G100 no Paraná.
- Reivindicar que o Governo de Estado do Paraná mantenha e aumente os recursos de investimentos e custeio para garantia do pleno funcionamento do Hospital Regional do Sudoeste, aumentando a oferta de serviços pertinentes à Alta Complexidade.
- 55. Rever a forma de repasse financeiro para as Associações de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE) garantindo o atendimento de equipe técnica da saúde.
- 56. Revisar a pactuação na regulação da distribuição de vagas na Central de Leitos, proporcionalmente ao número de habitantes de cada região.
- 57. Transformar os recursos dos Programas VIGIASUS, Transporte sanitário, IOAF, Equipamentos para UBS, HOSPSUS, Rede Mãe Paranaense entre outros em políticas públicas de saúde, garantindo a continuidade de repasse desses recursos que é de suma importância para a sustentabilidade da manutenção da saúde pública municipal.
- Viabilizar a Casa da Gestante, Bebê e Puérpera no Município de Ponta Grossa. 58.
- Manter junto ao Estado mecanismos para incentivo financeiro às instituições credenciadas que realizem práticas resolutivas (baixo índice de infecção hospitalar,



- adesão aos pilares do núcleo de segurança do paciente, notificação e investigação de doenças e agravos compulsórios).
- 60. Viabilizar recursos financeiros para a criação de programas de formação continuada aos profissionais da atenção primária, voltados ao atendimento de qualidade e valorização profissional.
- 61. Ampliar o atendimento da rede de saúde mental com a criação de CAPS 3 regionais.
- 62. Realizar concurso para reposição da equipe das vigilâncias epidemiológica, sanitária e meio ambiente em saúde do trabalhador, nível superior e médio (técnico) emergencial.
- 63. Implantar CAPS AD regional para atender os municípios de Antonina, Morretes e Guaraqueçaba.
- 64. Solicitar ao Estado e União que considerem ao destinar recursos (per capita) para os municípios, se o mesmo é uma cidade turística e que recebe população flutuante sazonalmente e ou se é uma cidade com muitas áreas de invasão e, portanto, com muitos moradores não cadastrados nos sistemas.
- 65. Ampliar o número de equipes do NASF em Paranaguá, incluindo uma equipe itinerante nas ilhas.
- 66. Estruturar e fortalecer a Rede de Saúde Mental, com vistas ao atendimento psicossocial, considerando, além dos transtornos mentais, o combate ao uso abusivo de álcool e outras drogas, priorizando o atendimento a criança e adolescente, em todos os municípios do Estado.
- 67. Fortalecer o setor de vigilância em saúde integrado a atenção básica, de modo a garantir ações voltadas ao cuidado da saúde do trabalhador.
- 68. Garantir pelo Governo do Paraná, por meio da SESA/PR, o custeio mensal do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, com novas pactuações dos repasses junto a Fundação Municipal de Saúde, pois este hospital é a única referência na área da 9ª RS, que atende 100% SUS.

Eixo III – Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde.

25 Propostas Aprovadas



- Capacitar continuamente os conselheiros de saúde, municipais e estaduais, considerando a renovação dos respectivos conselhos, para que seja assegurado o cumprimento da legislação vigente e a atuação dos respectivos conselheiros com responsabilidade e autonomia, fortalecendo o controle social do SUS.
- 2. Realizar em conjunto com a Comissão de Comunicação e Educação Permanente do Conselho Estadual de Saúde (CES/PR) e a Escola de saúde Pública do Paraná/Centro Formador de Recursos Humanos (ESPP/CFRH) em parceria com a Comissão de Integração Ensino-Serviço-Comunidade do Estado do Paraná (CIESC/PR) e instituições de ensino e pesquisa a discussão, elaboração e execução de ações de educação permanente para o Controle Social no âmbito do SUS, com destinação específica de recursos financeiros e materiais, que promovam e apoiem a execução das atividades de educação permanente, tais como os cursos para de formação de facilitadores de educação permanente e de capacitação de conselheiros de saúde (usuários, trabalhadores, gestores e prestadores) considerando as especificidades locais.
- 3. Disponibilizar na plataforma de Ensino à Distância (EaD), da Escola de saúde Pública do Paraná/Centro Formador de Recursos Humanos (ESPP/CFRH) material para consulta por parte dos conselheiros de saúde referente a legislação e funcionamento dos conselhos de saúde.
- 4. Capacitar os profissionais de saúde para realização do acolhimento e do tratamento humanizado, bem como em controle social, propiciando a qualificação da assistência na atenção primária prestada a comunidade.
- 5. Fomentar a importância da participação da comunidade como Controle Social para o SUS, por meio de ações que deem transparência ao papel e as ações dos conselhos e conselheiros de saúde, empoderando a sociedade civil, tornando-a conhecedora do seu papel como cidadão e participante das decisões de saúde, consolidando as práticas do SUS.
- 6. Inserir na grade curricular do ensino fundamental e médio um Programa de orientações em saúde, que incluam prevenção de doenças, gravidez na adolescência, abuso de álcool e outras drogas.
- 7. Implementar as ações das Comissões Intersetoriais de Saúde Mental, bem como ações de educação permanente sobre o tema para os profissionais de saúde.
- 8. Aperfeiçoar o mecanismo de transparência de informações fiscais e de controle social referentes a aplicação dos recursos financeiros em saúde, combatendo o uso inadequado destes recursos.



- 9. Articular entre Estado e Município a realização de Cursos e Capacitações de educação permanente referente à cultura indígena, contemplando os prestadores de serviço nesta área, agentes de saúde e povos indígenas, respeitando e preservando a cultura e os saberes da medicina indígena cuja finalidade seja favorecer a interação entre a medicina convencional alopática, fitoterapia, homeopatia e práticas alternativas, ou seja, promover ações de prevenção em saúde.
- 10. Conscientizar a população por meio das redes de comunicação de massa sobre a importância da separação e reciclagem do lixo, integrando entidades tais como escolas, igrejas, poder público, promotoria pública e conselhos locais.
- 11. Descentralizar capacitações para toda equipe da saúde dos Núcleos Regionais.
- 12. Desenvolver materiais informativos para aplicativos de celular para conscientização da população sobre os serviços de saúde disponíveis, bem como, ao seu autocuidado.
- 13. Capacitar os profissionais de saúde da atenção primária em prática de terapias comunitárias integrativas do cuidado à saúde da população.
- 14. Fortalecimento do controle social e da regionalização com a CRIAÇÃO do Conselho de Saúde Regional.
- 15. Garantir a participação dos Conselhos de Saúde nos processos de planejamento,
 monitoramento, avaliação e pactuação dos serviços de saúde nas instâncias de gestão
 Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
- 16. Implantar um programa de capacitação e educação continuada em pré-natal, puericultura e ginecologia para todos os médicos e enfermeiros da Atenção Básica.
- 17. Implantar ações de incentivo à participação social nas instituições de ensino, fundamental, médio e superior, objetivando a ampliação da representatividade e cobrança das ações nos Conselhos de Saúde.
- 18. Implementar Conselhos Locais de Saúde em todos os Hospitais Conveniados ao SUS.
- 19. Capacitar as comunidades do interior e instituições de ensino, em parceria com o SAMU e equipes de saúde da família, em primeiros socorros.
- 20. Implantar uma política de educação da saúde voltada para a população.
- 21. Ofertar por parte da Secretária de Estado da Saúde, cursos de capacitação e atualizações, na forma de educação permanente, aos profissionais da atenção básica, saúde do idoso, vigilância em saúde e das Redes de atenção.
- 22. Implantar ações de Educação Continuada para os profissionais de saúde, visando à qualificação e conscientização dos mesmos, para que atuem junto à população no processo de fortalecimento do SUS, como política pública de direito.



- 23. Propor a realização de um fórum par discutir o Processo de Judicialização em Saúde, contemplando a Autarquia Municipal de Saúde, Regional de Saúde, Secretaria de Saúde e o Ministério Público.
- 24. Dar mais resolubilidade ao Serviço de Ouvidoria.
- 25. Trazer as ações da Escola de Saúde Pública da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), de forma permanente para capacitação permanente dos Recursos Humanos do SUS.



4. PROPOSTAS APROVADAS – NÍVEL NACIONAL

Propostas aprovadas na 12ª CES de âmbito nacional.

Eixo I – Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS.

51 Propostas Aprovadas

- 1. Implementar o E-SUS (Sistema de Informação da Atenção Básica) integrando os diversos pontos da rede de atenção (Atenção Básica, Atenção Hospitalar e SAMU) por meio do cartão SUS e prontuário eletrônico, possibilitando o acesso aos dados do paciente nos diferentes pontos de cuidados, bem como a interoperabilidade entre os diferentes sistemas para a gestão do cuidado.
- Incluir a saúde indígena no processo de informatização de Secretaria Municipal de Saúde para consolidação dos princípios do SUS, facilitando a comunicação entre os entes federados.
- 3. Solicitar ao Ministério da Educação a inclusão como conteúdo obrigatório relacionado à saúde do trabalhador em saúde, nos cursos técnicos e superiores que formam os profissionais desta área.
- 4. Propor a Carga Horária semanal de 30 horas, com piso salarial adequado para Enfermeiros, Psicólogos, Nutricionistas, Farmacêuticos e Assistente social.
- 5. Ampliar a lista dos medicamentos essenciais RENAME baseado em critérios para municípios de pequeno porte.
- 6. Ampliar a oferta de serviços fortalecendo a Atenção Básica, garantindo a cobertura populacional estimada pelas equipes da Atenção Primária e horário estendido nas Unidades de Saúde com equipe completa.
- Capacitar os profissionais na área da saúde para a utilização dos protocolos já estabelecidos pelo Ministério da Saúde, visando a organização do sistema de atendimento de saúde para a população.
- 8. Capacitar os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários em Endemias (ACE) utilizando o financiamento específico para ações educativas e preventivas junto á população.



- 9. Implementar pontos da Rede de Saúde Mental nas regiões de saúde para fortalecimento da mesma, com implantação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) regionalizados com equipe multidisciplinar para o atendimento em transtorno mental, álcool e outras drogas.
- 10. Elaborar Leis proibitivas/punitivas na aplicação aérea de agrotóxico/herbicida.
- 11. Criar um Sistema único e padronizado para lançamento de todos os dados relacionados às informações da Saúde, facilitando o acesso e compartilhamento de tais informações.
- 12. Criar campanhas nacionais que incentivem a população em situação de rua a cuidar de sua saúde integral.
- 13. Criar leis que estabeleçam que os profissionais contratados para executar programas financiados pelo Governo Federal ou Estadual não impactar no limite prudencial da folha de pagamento dos municípios.
- 14. Fomentar o desdobramento de carga horária do cirurgião dentista na estratégia saúde da família com saúde bucal de 40 horas para possibilidade de cadastramento no Sistema de Cadastro de Estabelecimento de Saúde de profissionais de 20 horas, possibilitando assim o cadastramento pelas secretarias de saúde para o recebimento de repasse financeiro/incentivo saúde bucal na modalidade 20 horas.
- 15. Estabelecer protocolo para reconhecimento de violência obstétrica na atenção ao parto.
- 16. Disponibilizar para o Programa Saúde da Família mais profissionais para completarem as equipes possibilitando o atendimento de acordo com o número de usuários que o programa preconiza.
- Implantar Protocolo de Atendimento Específico para casos de Contaminação por agrotóxicos.
- 18. Estabelecer exigência legal de anestesiologista para assistência durante o trabalho de parto normal.
- 19. Estabelecer parcerias e/ou convênio com universidades para trazer aos municípios residentes da área da saúde, diversas especialidades, fazendo com que, a atenção básica trabalhe em parceria com a média complexidade.
- 20. Estabelecer que a responsabilidade pela saúde indígena seja da SESAI, incluindo a efetivação de funcionários.
- 21. Criar mecanismos de avaliação dos médicos do Programa Mais Médicos, priorizando a contratação dos mais bem qualificados a nível nacional.



- 22. Fortalecer a política de contratação de servidores públicos de saúde em todos os estabelecimentos e serviços de gestão municipal, estadual e federal, de acordo com a legislação vigente, garantindo a valorização e capacitação dos profissionais de saúde.
- 23. Implantar programas de planejamento familiar na política nacional, estadual e municipal de saúde, visando a redução da mortalidade materna infantil.
- 24. Implantar no Plano Estadual e Nacional de Controle de Endemias, a pesquisa usando as diversas tecnologias, como drones, para fiscalização de calhas, e lotes vazios, melhorando e agilizando o controle a vetores.
- 25. Implantar o Centro de Reabilitação Regional de maneira descentralizada em Centros Municipais, com a dispensação de órteses e próteses, com incentivo financeiro Estadual e Federal.
- 26. Implantar uma política intersetorial de prevenção de doenças e promoção de vida mais saudável, fixando a obrigatoriedade do repasse do recurso federal aos municípios.
- 27. Incluir a vacina contra meningite C no Plano Nacional de Imunização (PNI) para profissionais de saúde.
- 28. Incluir os seguintes profissionais nas equipes de Estratégia da Saúde da Família (ESF): assistente social, nutricionista, fisioterapeutas e farmacêuticos.
- 29. Investir os recursos da saúde de acordo com as demandas locais e regionais e incluir, além do valor per capita, parâmetros que contemplem as desigualdades sociais na composição dos orçamentos destinados para as regionais de saúde do município conforme IDH local.
- 30. Aumentar a fiscalização ambiental.
- 31. Manter a modalidade do Programa Mais Médico.
- 32. Manter a universalidade do SUS, da Rede de Atenção Primária, Secundária e Terciária, conforme a necessidade, quantidade populacional e extensão demográfica.
- 33. Manter o direito adquirido na Constituição de 88 que garante o direito do acesso à saúde com recurso providos do gasto federal, estadual e municipal.
- 34. Melhorar a fiscalização dos medicamentos laboratoriais que são liberados pelo SUS/ANVISA.
- 35. Agilizar as filas dos encaminhamentos do tratamento fora domicílio (TDF) a fim de fomentar o tratamento e cirurgias solicitadas, que estão acumuladas nos municípios, sobrecarregando as filas, prejudicando e agravando a situação de saúde do paciente.
- 36. Proibir a formação de profissionais de saúde por meio de ensino a distância (EaD).
- Qualificar os profissionais da atenção básica para terapias alternativas no SUS e implantar esta possibilidade.



- 38. Readequar e ampliar a rede de atendimento ao paciente oncológico, com garantia dos exames e tratamentos como quimioterapia e radioterapia, em horários adequados aos usuários.
- 39. Reavaliar a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) a nível nacional, estruturando o funcionamento do programa, para garantia do atendimento ao paciente, bem como, ao profissional que está realizando os respectivos atendimentos.
- 40. Reduzir os riscos e agravos à saúde da população, com ampliação da vacinação contra Influenza para 100% da população e implantação da vacinação contra meningo B para todas as crianças e adolescentes.
- 41. Solicitar ao Ministério da Saúde a reformulação dos recursos da farmácia popular para que a compra de medicamentos para diabéticos e hipertensos, sejam destinados às secretarias de saúde para o fortalecimento da atenção básica.
- 42. Reivindicar junto ao governo federal e a Secretaria Estadual de Saúde melhorias e ampliação do serviço de atendimento de alta complexidade ambulatorial, hospitalar, cirurgias eletivas de ortopedia/traumatologia oferecendo as próteses de quadril e joelho, bem como as de urgência e emergência, UTI neonatais e pediátricas, entre outros.
- 43. Requerer ao Governo Federal a prioridade e agilidade dos processos de medicações em pacientes com câncer e/ou doenças crônicas degenerativas.
- 44. Revisar a política de saúde bucal, reorganizando o acesso nas Redes de Atenção, com a inclusão de programa para dispensação de próteses dentárias parciais e totais e a inclusão de equipe odontológica nos hospitais.
- 45. Implantar um Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD) nos municípios de pequeno porte, justificando a necessidade da demanda.
- 46. Revisar o "Programa Mais Médicos", no que diz respeito as suas oito horas semanais para estudo, que esse tempo seja destinado ao atendimento nas unidades, visto que atualmente o programa é composto por profissionais brasileiros, conhecedores da língua portuguesa e do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 47. Criar a Comissão Técnica na Secretaria de Atenção a Saúde do Ministério da Saúde e na Secretaria Estadual de Saúde para implementação da Política Nacional de Saúde integral da População Negra PNSIPN, conforme política aprovada em 2006 pelo Conselho Nacional de Saúde CNS, e Portaria n° 992/GM/MS, 13 de maio de 2009.
- 48. Garantir o provimento dos profissionais médicos do programa mais médicos conforme adesão dos municípios.



- 49. Fortalecer a articulação intersetorial com os outros ministérios como educação assistência social, habitação, meio ambiente e política do trabalho para garantir direitos essenciais.
- 50. Implantar o Contrato Organizativo de Ação Pública (COAP) definindo a responsabilidade de cada ente da federação (município, estado e união) para custeio de ações e serviços de saúde.
- 51. Adequar a 'Política de Fronteira' do Ministério da Saúde, com base do tratado do MERCOSUL, para atender a população fronteiriça, em especial os "brasiguaios", incluindo-se os turistas.

Eixo II – Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde.

41 Propostas Aprovadas

- 1. Efetivar o NASF disponibilizando recursos financeiros, materiais e equipamentos.
- 2. Garantir financiamento para os municípios que atendem pessoas residentes em comunidades terapêuticas, para fins de consultas e exames especializados.
- 3. Garantir financiamento global das ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) respeitando as diversidades loco-regionais e populacionais de modo a viabilizar a constituição das redes regionalizadas e integrais de atenção à saúde revisando-se, anualmente, a cota de valores dos procedimentos do SUS, de acordo com os índices de inflação.
- 4. Ampliar a lista de medicamentos para o tratamento de pacientes com câncer, em especial os medicamentos oncológicos que não são cobertos pelo SUS devido ao alto custo e que são necessários. Seja um direito adquirido a fim de facilitar a obtenção do medicamente e não recorrer na justiça para ter acesso, causando demora e danos à saúde do paciente.
- 5. Aderir aos percentuais mínimos de cofinanciamento Federal e Estadual conforme orientação do CNS, bem como a ampliação da alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL de instituições financeiras para 18% e aprofundamento dos mecanismos de tributação para a esfera financeira, mediante a criação de imposto geral sobre movimentação financeira e a tributação das remessas de lucro e dividendos realizados pelas empresas multinacionais, criando mecanismos para o estabelecimento



da contribuição sobre grandes fortunas com a elaboração de parâmetros de avaliações regionais, destinados para a seguridade social.

- 6. Ampliar financiamento solidário com Estado e Município para a manutenção de serviços extra-hospitalar na Rede de Urgência, com revisão periódica dos recursos de modo a manter o estabelecido na portaria: União 50%, estados e municípios 25%.
- 7. Ampliar o repasse de recursos do Governo Estadual e Federal para investimento na atenção básica em ações de promoção de saúde.
- 8. Articular junto ao Governo Federal a manutenção do "Programa Mais Médicos Brasil" preenchendo as vagas existentes e priorizando os municípios pertencentes ao G100.
- 9. Atualização pelo Ministério da Saúde dos valores da tabela SUS, com garantia de pagamento equivalente aos prestadores de serviços em saúde. AIH e BPA.
- 10. Atualizar valores recebidos no Componente de Assistência Farmacêutica, atualizando a população de referência pela estimativa de crescimento do IBGE.
- 11. Aumentar a efetividade na fiscalização dos recursos repassados à saúde com consequente rigor nas penalidades aplicadas aos envolvidos em corrupção.
- 12. Atualizar o percentual dos valores do repasse federal de recursos do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária TFVS, considerando que a maior demanda de execução das ações é de responsabilidade dos municípios.
- 13. Aumentar o repasse de valores dos Programas Nacionais.
- 14. Aumentar o repasse no investimento ao município, para melhorias na estrutura do servico CAPS.
- 15. Aumentar o percentual da aplicação de recursos financeiros em Ações e Serviços de Saúde Públicos por parte da União e dos Estados.
- 16. Aumentar os investimentos para média complexidade, acabando com o financiamento da tabela SUS e garantindo os repasses por redes de atenção.
- 17. Cobrar da esfera federal o repasse dos 10% do PIB aos municípios.
- 18. Cobrar o cumprimento do pacto federativo da saúde de cada esfera de governo.
- Criar alíquota incidindo no imposto sobre lucros e dividendos de acionistas, sendo os recursos destinados ao SUS, o que contribuirá financeiramente para o reajuste da tabela SUS.
- 20. Definir percentual de investimento para a União, tal qual é definido para os Estados e Municípios, garantindo o rateio tripartite dos custos da saúde.
- 21. Dimensionar adequadamente os trabalhadores da equipe de enfermagem de acordo com a Resolução COFEN 543/2017.
- Revogar a Desvinculação de Receitas da União (DRU).



- 23. Estudar a implantação de repasse financeiro em nível Estadual e Federal, para instituições de longa permanência de idosos, para custeio de equipamentos e contratação de equipe multiprofissional.
- 24. Manter Planos de Cargos e Salários para todos os profissionais de saúde.
- 25. Garantir investimentos por partes das três esferas de governo para a criação, ampliação e manutenção da rede de serviços substitutivos, aos hospitais psiquiátricos, e Redes de Atenção Psicossocial, proporcionando em todos os níveis da rede, recursos e condições financeiras, materiais, técnicas e estruturas adequadas, e ainda ampliação de vaga de leito de internamento psiquiátrico, equiparando os sexos.
- 26. Garantir recursos de repasses da união para aquisição de medicamentos de alto custo conforme demanda, priorizando a condição socioeconômica dos usuários que necessitem de tais medicamentos.
- 27. Manter o financiamento para a rede de saúde mental para o município.
- 28. Melhorar os sistemas de informação para transmissão de dados.
- 29. Padronizar as jornadas de trabalho (carga/horário) para todos os servidores da atenção primária e secundária de saúde e redução da jornada de trabalho para 30 horas semanais.
- 30. Possibilitar que Profissionais de saúde formados em faculdades federais / estaduais ou que tenham estudado com FIES/PROUNI ou outro programa tenha a opção de abonar parte da dívida trabalhando para o sistema público de saúde. por no mínimo dois anos.
- 31. Instituir no âmbito do Ministério da Saúde um programa de apoio a Saúde dos Trabalhadores do SUS, definindo incentivo financeiro aos municípios para que os profissionais de saúde tenham acesso a um serviço de saúde física e psicológica para os trabalhadores do SUS.
- 32. Readequar o fluxo de atendimentos nos municípios limítrofes, contemplando a facilidade de acesso à unidade de saúde mais próxima da sua residência garantindo a continuidade do acompanhamento no serviço.
- 33. Retirar dos limites de gastos do Município estabelecido pela Lei de Responsabilidade fiscal os gastos com servidores que são custeados pelo Ministério da Saúde, por meio dos seguintes programas: Estratégia Saúde da Família (ESF), Núcleo Ampliado da Saúde da Família (NASF), Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Endemias, Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental, Área Farmacêutica, Programa Saúde na Escola e Programas Academia de Saúde.
- 34. Revogar a Emenda Constitucional 95/2016, que limita por 20 anos os gastos públicos, visando à garantia dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.



- 35. Sugerir inclusão de referência para o teste da Linguinha e procedimento de Frenotomia na tabela SIGTAP como um procedimento ambulatorial e hospitalar.
- 36. Vincular com flexibilização de prazo de alternativa para a execução dos recursos financeiros referentes a cada bloco com a alternativa de custeio e capital de acordo com a necessidade local, com a devida aprovação do conselho municipal de saúde.
- 37. Diminuir para 5 anos o prazo da coleta de dados populacionais do IBGE, uma vez que a população está em constante expansão.
- 38. Estabelecer uma política de saúde na fronteira de forma permanente, com financiamento tripartite e internacional garantindo equilíbrio entre as esferas de governo para atender a integralidade nas ações da atenção primária.
- 39. Fortalecer ações na atenção primária, por meio de financiamento diferenciado para Foz do Iguaçu e região, pelo Ministério da Saúde (MS) e SESA/PR, em decorrência da realidade da tríplice fronteira (BR-AR-PY).
- 40. Solicitar o apoio da Prefeitura, Itaipu Binacional, Ministério Relações Exteriores (Itamaraty), MS, MEC, Universidades Estaduais e Federais, se crie e se construa o 'HU-FOZ'. Hospital Universitário Trinacional.
- 41. Solicitar que as instâncias de gestão do SUS (bi e tripartite) revejam urgentemente o 'teto per capita' do Município, atualizando o número real de habitantes.

Eixo III – Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde.

04 Propostas Aprovadas

- Divulgar em diferentes meios de comunicação as propostas das mudanças referentes ao SUS, proporcionando espaços para que a comunidade participe das escolhas que mais condizem com a realidade vivenciada.
- 2. Realizar campanhas publicitárias para defesa dos direitos dos usuários, bem como orientações sobre o fluxo das Redes de Serviço, para o fortalecimento e defesa do SUS, com plubicização de informações concernentes à participação popular para divulgação nos canais de ouvidoria e nos sistemas de comunicação, tais como: TV, rádio, redes sociais e visuais em grandes eventos e canais de ouvidoria do SUS.
- 3. Estimular a participação da comunidade na organização do sistema de saúde local, microrregional e regional, bem como assegurar recursos para a implementação da

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba – PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



educação em saúde para os conselheiros e comunidade em geral, como uma ferramenta potente de qualificação da gestão do SUS, estimulando a participação da comunidade em ações intersetoriais de modo a incentivar a promoção e prevenção em saúde.

4. Estabelecer um sistema unificado de saúde em rede Nacional que seja alimentado por todos os programas, das três esferas de governo, da área de saúde pública do País.

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br

E-mail: cespr@sesa.pr.gov.br



5. PROPOSTAS APROVADAS PARA SEREM ENCAMINHADAS A 16^a CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

Das propostas aprovadas na 12ª CES, a nível nacional, 20 foram aprovadas e encaminhadas à 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Eixo Principal - SAÚDE COMO DIREITO

Diretriz – Garantir o cuidado integrado aos cidadãos, a partir do fortalecimento da atenção primaria a saúde e do diagnostico loco regional, como forma de induzir o planejamento, regionalização, construção de redes de atenção, definição dos serviços e produtos ofertados pelo sistema e contratualização dos prestadores.

- 1. Ampliar a oferta de serviços fortalecendo a Atenção Básica, garantindo a cobertura populacional estimada pelas equipes da Atenção Primária e horário estendido nas Unidades de Saúde com equipe completa.
- Implantar Protocolo de Atendimento Específico para casos de Contaminação por agrotóxicos.
- 3. Capacitar os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários em Endemias (ACE) utilizando o financiamento específico para ações educativas e preventivas junto á população.
- 4. Criar mecanismos de avaliação dos médicos do Programa Mais Médicos, priorizando a contratação dos mais bem qualificados a nível nacional.
- 5. Implementar pontos da Rede de Saúde Mental nas regiões de saúde para fortalecimento da mesma, com implantação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) regionalizados com equipe multidisciplinar para o atendimento em transtorno mental, álcool e outras drogas.



Eixo I – FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS

Diretriz – Garantir o financiamento tripartite, com equilíbrio entre os entes federal, estadual e municipal, sendo financiamento estável, sustentável, adequado, condizente com necessidades de saúde e os custos regionais, para a promoção da integralidade da atenção a saúde, de acordo com o modelo de atenção do SUS.

- 1. Atualização pelo Ministério da Saúde dos valores da tabela SUS, com garantia de pagamento equivalente aos prestadores de serviços em saúde. AIH e BPA.
- 2. Aumentar o repasse no investimento ao município, para melhorias na estrutura do serviço CAPS.
- 3. Revogar a Emenda Constitucional 95/2016, que limita por 20 anos os gastos públicos, visando à garantia dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.
- 4. Garantir financiamento global das ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) respeitando as diversidades loco regionais e populacionais de modo a viabilizar a constituição das redes regionalizadas e integrais de atenção à saúde revisando-se, anualmente, a cota de valores dos procedimentos do SUS, de acordo com os índices de inflação.
- 5. Ampliar financiamento solidário com Estado e Município para a manutenção de serviços extra-hospitalar na Rede de Urgência, com revisão periódica dos recursos de modo a manter o estabelecido na portaria: União 50%, estados e municípios 25%.

Eixo II – DEMOCRACIA E SAÚDE

Diretriz – Fortalecer a participação da comunidade e do controle social na gestão do SUS, aperfeiçoando os Conselhos de Saúde, melhorando a comunicação entre a sociedade e os gestores do SUS, de forma regionalizada e descentralizada.

- 1. Divulgar em diferentes meios de comunicação as propostas das mudanças referentes ao SUS, proporcionando espaços para que a comunidade participe das escolhas que mais condizem com a realidade vivenciada.
- 2. Realizar campanhas publicitárias para defesa dos direitos dos usuários, bem como orientações sobre o fluxo das Redes de Serviço, para o fortalecimento e defesa do



SUS, com publicização de informações concernentes à participação popular para divulgação nos canais de ouvidoria e nos sistemas de comunicação, tais como: TV, rádio, redes sociais e visuais em grandes eventos e canais de ouvidoria do SUS.

- 3. Estimular a participação da comunidade na organização do sistema de saúde local, microrregional e regional, bem como assegurar recursos para a implementação da educação em saúde para os conselheiros e comunidade em geral, como uma ferramenta potente de qualificação da gestão do SUS, estimulando a participação da comunidade em ações intersetoriais de modo a incentivar a promoção e prevenção em saúde.
- 4. Estabelecer um sistema unificado de saúde em rede Nacional que seja alimentado por todos os programas, das três esferas de governo, da área de saúde pública do País.
- 5. Reavaliar a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) a nível nacional, estruturando o funcionamento do programa, para garantia do atendimento ao paciente, bem como, ao profissional que está realizando tal atendimento.

Eixo III – CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Diretriz - Garantir os princípios do SUS - Universalidade, Integralidade e Equidade

- Implementar o E-SUS (Sistema de Informação da Atenção Básica) integrando os diversos pontos da rede de atenção (Atenção Básica, Atenção Hospitalar e SAMU) por meio do cartão SUS e prontuário eletrônico, possibilitando o acesso aos dados do paciente nos diferentes pontos de cuidados, bem como a interoperabilidade entre os diferentes sistemas para a gestão do cuidado.
- 2. Criar campanhas nacionais que incentivem a população em situação de rua a cuidar de sua saúde integral.
- 3. Fortalecer a política de contratação de servidores públicos de saúde em todos os estabelecimentos e serviços de gestão municipal, estadual e federal, de acordo com a legislação vigente, garantindo a valorização e capacitação dos profissionais de saúde.



- 4. Ampliar a lista dos medicamentos essenciais RENAME baseado em critérios para municípios de pequeno porte.
- 5. Criar leis que estabeleçam que os profissionais contratados para executar programas financiados pelo Governo Federal ou Estadual não impactar no limite prudencial da folha de pagamento dos municípios.

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300



6. MOÇÕES APRESENTADAS

Foram propostas 16 moções durante a 12ª CES, destas apenas 10 foram aprovadas pelo número adequado de assinaturas, porém uma delas foi reprovada na Plenária final.

I. TÍTULO: Contra a reforma da previdência

TIPO: Repúdio

PROPONENTE: Lincoln Ramos e Silva

SEGMENTO: Trabalhadores

RESULTADO: APROVADA com 194 assinaturas

II. TÍTULO: Hospital de Zona Norte de Curitiba com referência no atendimento da endometriose

TIPO: Apoio

PROPONENTE: Gislaine Maria Palhano

SEGMENTO: Usuários

RESULTADO: APROVADO com 359 assinaturas

III. TÍTULO: Repúdio à formação de profissionais de saúde na modalidade educação à distância – EaD

TIPO: Repúdio

PROPONENTE: Ester Massae Okamoto Dalla Costa

SEGMENTO: Trabalhadores

RESULTADO: APROVADA com 371 assinaturas

IV. Clamor e apoio em virtude de assistência integral a ocupação Bubas em Foz do Iguaçu/PR, garantia de assistência integral e infraestrutura adequada.

TIPO: Apoio

PROPONENTE: Ederson Veiga de Oliveira

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba – PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



SEGMENTO: Usuários

RESULTADO: APROVADA com 374 assinaturas

V. TÍTULO: Construir e manter investimento e custeio de um Hospital Regional em São José dos Pinhais

TIPO: Apoio

PROPONENTE: Não mencionado

SEGMENTO: Trabalhado

RESULTADO: APROVADO com 297 assinaturas

VI. TÍTULO: Implantação de Programa de Práticas Integrativas e Complementares de Saúde

TIPO: Apoio

PROPONENTE: Roseli Turcatel Motter

SEGMENTO: Usuários

RESULTADO: APROVADA com 365 assinaturas

VII. TÍTULO: Melhores condições de trabalho para a equipe de enfermagem visando a assistência segura e de qualidade à população

TIPO: Apoio

PROPONENTE: Simone Peruzzo

SEGMENTO: Trabalhador

RESULTADO: APROVADA com 378 assinaturas

VIII. TÍTULO: Apoio a reavaliação dos valores da tabela SUS

TIPO: Apoio

PROPONENTE: Lívia Diniz Lopes Sola

SEGMENTO: Usuários (Conselho Municipal de Cambé)

RESULTADO: APROVADA com 302 assinaturas

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba – PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



IX. TÍTULO: Padronização pelo estado do fortalecimento de sistema para aferição de diabetes tipo I

TIPO: apoio

PROPONENTE: Aparecido Rubia de Araújo

SEGMENTO: Usuários

RESULTADO: APROVADO com 369 assinaturas

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300



7. ENTIDADES, ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES ELEITAS PARA COMPOR O CES/PR – GESTÃO 2020-2024.

A. Entidades do Segmento Usuário, conforme Resolução CES/PR 001/2019

- 1. SINDNAP Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos
- 2. CUT Central Única dos Trabalhadores
- 3. FORCA SINDICAL
- 4. SIDIPETRO Sindicato dos Petroleiros
- 5. UGT União Geral dos Trabalhadores
- 6. MOPS Movimento de Promoção Social
- 7. FORUM ONG/AIDS
- 8. DEFIPAR Federação das Entidades de Portadores de Deficiências Físicas do Estado do Paraná
- 9. CONAM Confederação Nacional das Associações dos Moradores
- 10. FAMOPAR Federação Estadual das Associações de Moradores do Estado do Paraná
- 11. Pastoral da Saúde
- 12. Pastoral da Criança
- 13. ASSEMPA Associação de Entidades de Mulheres do Paraná
- 14. Rede de Mulheres Negras do Paraná

Total de Entidades Habilitadas: 15

Total de vagas: 18

ENTIDADES ELEITAS DO SEGMENTO USUÁRIO	
TITULARES	SUPLENTES
ANEPS	ANEPS
ASSEMPA	ASSEMPA
CONAM	CONAM
CUT	CUT
DEFIPAR	DEFIPAR
FAMOPAR	FAMOPAR
Força Sindical	Força Sindical
FORUM ONG/AIDS	FORUM ONG/AIDS
MOPS	MOPS
Pastoral da Criança	Pastoral da Criança

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



Pastoral da Saúde	Pastoral da Saúde
Rede de Mulheres Negras	Rede de Mulheres Negras
Sindipetro	Sindipetro
SINDNAP	SINDNAP
UGT	UGT
Pastoral da Saúde	FAMOPAR
ASSEMPA	DEFIPAR
FORÇA SINDICAL/CUT/UGT	Redes de Mulheres Negras

Conforme prevê a Resolução CES/PR 001/2019, art. 3°, Inciso X, parágrafo único quando não houver preenchimento das vagas, estas serão remetidas para disputa entre as entidades, até o preenchimento total das mesmas. Assim, as três últimas vagas do segmento dos usuários foram preenchidas pelas seguintes entidades: ASSEMPA, DEFIPAR, FAMOPAR, Força Sindical/CUT/UGT, Pastoral de Saúde e Rede de Mulheres Negras.

B. Entidades do Segmento Trabalhador, conforme Resolução CES/PR 001/2019

Entidades de Trabalhadores em Saúde pelos sindicatos:

- 1. ASSEF Associação dos Servidores do SUS do Estado do Paraná
- SINDPREVS Sindicato dos Servidores Públicos Federal em Saúde Trabalho Previdência Acão Social
- 3. SINDSAÚDE/PR Sindicato dos Servidores Estaduais da Saúde do Paraná

Total de Entidades Habilitadas de trabalhadores pelos sindicatos: 03

Total de vagas de Entidades de trabalhadores pelos sindicatos: 03

Entidades ou Associações de Trabalhadores em Saúde

- 1. ABEN Associação Brasileira de Enfermagem
- 2. ABO Associação Brasileira de Odontologia
- 3. CREF 9 Conselho Regional de Educadores Físicos
- 4. CRF Conselho Regional de Farmácia
- 5. CRN 8 Conselho Regional de Nutrição
- 6. CRO Conselho Regional de Odontologia
- 7. CREFITO Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
- 8. CRESS Conselho Regional de Serviço Social



9. CRP- Conselho regional de Psicologia

Total de Entidades ou Associações de Trabalhadores em Saúde habilitados: 09

Total de Vagas: 06

ENTIDADES ELEITAS DO SEGMENTO TRABALHADOR	
TITULAR	SUPLENTE
CRO	ABO
CRF	CRF
CRP	CRP
CREFITO	CREFITO
CRN	CREF 9
CRESS	ABEN

C. Entidades do Segmento Prestador, conforme Resolução CES/PR 001/2019

- 1. FEHOSPAR Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Saúde no Estado do Paraná
- 2. FEMIPA federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Beneficentes do Estado do Paraná
- 3. CEGEN centro de Excelência em Atenção Geriátrica e Gerontológica
- 4. HCL Hospital do Câncer de Londrina
- 5. HU/UEM Hospital Universitário da Universidade Estadual de Maringá
- 6. HU-UEL Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

Total de Entidades de Prestadores Habilitados: 07

Total de vagas: 05

ENTIDADES ELEITAS DO SEGMENTO PRESTADOR		
TITULAR	SUPLENTE	
FEHOSPAR	FEHOSPAR	
FEMIPA	FEMIPA	
ACISPAR	ACISPAR	
HU/UEM	HU/UEM	
HU-UEL	HU-UEL	

D. Entidades do Segmento Gestor, conforme Resolução CES/PR 001/2019

- 1. SESA Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
- 2. FUNSAUDE Fundo Estadual de Saúde



3. MS – Ministério da Saúde

Total de Entidades de Gestores habilitadas: 03

Total de vagas: 04

ENTIDADES ELEITAS DO SEGMENTO GESTOR		
TITULAR SUPLENTE		
SESA	SESA	
FUNSAUDE	FUNSAUDE	
MS	MS	
CEGEN (prestador)*	HCL (prestador)*	

^{*} Conforme prevê o Estatuto do Conselho Estadual de Saúde, quando não houver quatro entidades de gestores a vaga para ocupar as quatro vagas do segmento, esta será ocupada pelo segmento de prestadores de serviço.

O CEGEN ficou com a titularidade e o HCL com a suplência e não haverá rodízio entre a titularidade e a suplência no decorrer do período desta gestão, o que foi acordado entre as partes.

Fone: (041) 3330-4300



8. COMISSÃO ORGANIZADORA

A Resolução CES/PR nº 006/18 estabeleceu no seu Art. 1º a composição da comissão organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde, a saber:

Titulares:

- Ângelo Barreiros Segmento Usuário CONAM
- Amauri Ferreira Lopes Segmento Usuário ANEPS
- Livaldo Bento Segmento Usuário MOPS
- Maria Lucia Gomes Segmento Usuário ASSEMPA
- Marcelo Hagebock Guimarães Segmento Trabalhador CREF9/PR
- Palmira Aparecida Soares Rangel Segmento Trabalhador FESMEPAR
- Hermes de Souza Barboza Segmento Prestador UEM
- José Carlos Silva de Abreu Segmento Gestor SESA

Suplentes:

- Jonas Braz Segmento Usuário CUT/PR (em caso de vacância do Segmento Usuário o Conselheiro assume a vaga)
- Olga Estefânia Duarte Gomes Pereira Segmento Trabalhador SindSaúde (em caso de vacância do Segmento Trabalhador a Conselheira assume a vaga)

O segmento Gestor/SESA substituiu o Sr. José Carlos Silva de Abreu pela sra. Joelma Aparecida de Souza Carvalho, na ocasião da troca de gestão.

As atribuições de cada membro da comissão ficaram assim distribuídas:

- Marcelo Hagebock Guimarães Coordenador / Credenciamento
- Livaldo Bento Coordenador adjunto / Infraestrutura
- Ângelo Barreiros Relator

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



- Joelma Aparecida de Souza Carvalho Relatora Adjunta
- Palmira Aparecida Soares Rangel Credenciamento
- Maria Lucia Gomes Infraestrutura
- Amauri Ferreira Lopes Comunicação e Divulgação
- Hermes de Souza Barboza Comunicação e Divulgação

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300



SUBCOMISSÕES DE TRABALHO 9.

I. Subcomissão de Credenciamento

Marcelo Hagebock Guimarães

Palmira Aparecida Soares Rangel

II. Subcomissão de Infraestrutura

Livaldo Bento

Maria Lúcia Gomes

III. Subcomissão de Sistematização e Relatoria

Ângelo Barreiros

Graciele de Pintor

Hermes de Souza Barboza

Jhulie Rissato da Silva

Joelma Aparecida de Souza Carvalho

Juliana Istchuk Bruning de Oliveira

Nilson Hideki Nishida

Olga Laura Giraldi Peterlini

Rita de Cássia Domansky

Fone: (041) 3330-4300



10. SECRETARIA EXECUTIVA DO CES/PR

Carmem Moura – Secretária Executiva

Carla Yumi Suzuki Yamada

Maurício Mesadri

Vera Regina Giebmeyer

Fone: (041) 3330-4300



11. ASSESSORES REGIONAIS PARA O CONTROLE SOCIAL

1ª Regional de Saúde – Paranaguá

Cláudio Carneiro Margarida

2ª Regional de Saúde – Curitiba

Jaqueline Stelle

3ª Regional de Saúde – Ponta Grossa

Celso Manente Júnior

4ª Regional de Saúde – Irati

Jociane Souza

5ª Regional de Saúde – Guarapuava

Milane Scarpari

6ª Regional de Saúde – União da Vitória

Alex de Anastácio

7ª Regional de Saúde - Pato Branco

Flávia Costa

8ª Regional de Saúde – Francisco Beltrão

Ediseia Raquel Folchini Guancino

9^a Regional de Saúde – Foz de Iguaçu

Erotildes Vilgo Batista

10^a Regional de Saúde – Cascavel



Marcelo Veloso

11^a Regional de Saúde – Campo Mourão

Roberto Rosa Filho

12^a Regional de Saúde – Umuarama

Camilla Gonçalves Barbosa

13^a Regional de Saúde – Cianorte

Neide Azevedo de Almeida Stuchi

14^a Regional de Saúde – Paranavaí

Valéria Cristina Dadalto Pimenta de Souza

15^a Regional de Saúde – Maringá

Márcia Aparecida Levorato

16^a Regional de Saúde – Apucarana

Benedito Bento

17^a Regional de Saúde – Londrina

Joelma Aparecida de Souza Carvalho

Rachiel Crhistini Secco

18^a Regional de Saúde – Cornélio Procópio

Eliana de Fátima Catussi Pinheiro

19^a Regional de Saúde – Jacarezinho

Juliana Arantes Juliano de Brito de Castro

20^a Regional de Saúde – Toledo

Vânia Frigotto

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



21ª Regional de Saúde – Telêmaco Borba

Gilcele Alves da Silva Loureiro

22ª Regional de Saúde – Ivaiporã

Karen Patrícia Wilke Ferreira Rocha

Adriano de Souza Dutra

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300



ANEXOS

Fone: (041) 3330-4300



ANEXO 1

RESOLUÇÃO CES/PR nº 006/18

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual n° 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5°, reunido em sua 251ª Reunião Ordinária, em 26 de abril de 2018;

Considerando:

A Resolução nº 570, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, de 31 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) e disposições em contrário.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a composição da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde, conforme relacionado abaixo:

- Angelo Barreiros Segmento Usuário CONAM
- Amauri Ferreira Lopes Segmento Usuário ANEPS
- Livaldo Bento Segmento Usuário MOPS
- Maria Lucia Gomes Segmento Usuário ASSEMPA
- Jonas Braz Segmento Usuário CUT/PR (em caso de vacância do Segmento Usuário este Conselheiro assume a vaga)
- Marcelo Hagebock Guimarães Segmento Trabalhador CREF9/PR
- Palmira Aparecida Soares Rangel Segmento Trabalhador FESMEPAR
- Olga Estefania Duarte Gomes Pereira Segmento Trabalhador SindSaúde (em caso de vacância do Segmento Trabalhador esta Conselheira assume a vaga)
- Hermes de Souza Barboza Segmento Prestador UEM
- José Carlos Silva de Abreu Segmento Gestor SESA

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde:

- I. Elaborar e executar o Projeto da 12ª Conferência Estadual de Saúde, contemplando no mesmo: os objetivos do Evento, o perfil do público-alvo, a quantidade de participantes, o esboço da Programação, as necessidades para a realização do Evento, como: infraestrutura básica necessária, recursos materiais, serviços, equipamentos etc, incluindo as orientações para as Etapas Municipais, apoiado por equipe técnica da SESA;
- **II.** Dispor-se a realizar um Evento visando uma melhor e mais apropriada utilização dos recursos públicos;
- **III.** Adequar as reuniões ordinárias da Comissão Organizadora à véspera das reuniões mensais do Pleno do CES/PR, desde que não haja prejuízo às reuniões das Comissões Temáticas; caso haja necessidade da Comissão Organizadora, serão convocadas reuniões extraordinárias;

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba – PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br

E-mail: cespr@sesa.pr.gov.br



- **IV.** Definir as atribuições de seus membros para o processo de organização da 12ª Conferência Estadual de Saúde:
- V. Procurar dar preferência à conferencistas locais;
- VI. Manter o Pleno do CES/PR informado sobre o andamento da organização do Evento;
- **VII.** Certificar-se que todas as informações relativas à realização e divulgação do Evento sejam encaminhadas à Secretaria Executiva do CES/PR para serem reportadas à Mesa Diretora do CES/PR:
- **VIII.** Apresentar as decisões finais, principalmente as de âmbito financeiro, para deliberação do Pleno do CES/PR;
- IX. Auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Paraná CES/PR no que for necessário para a realização da 12ª Conferência Estadual de Saúde, bem como da Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);
- **X.** Apresentar Relatório Final incluindo a prestação e a apresentação de contas da Etapa Estadual, bem como da Etapa Nacional, em reunião do Pleno do CES/PR;
- **XI.** Auxiliar a Secretaria Executiva do CES/PR na comunicação com os representantes do Estado do Paraná que participarão da 16^a Conferência Nacional de Saúde (=8^a+8);
- XII. Responsabilizar-se na cobrança do encargo que os representantes do Estado do Paraná têm em enviarem os documentos necessários para a prestação de contas das despesas dos deslocamentos interestaduais utilizados para participação na 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) que serão de responsabilidade do Estado do Paraná;
- **XIII.** Manter sua constituição até após a realização da 16^a Conferência Nacional de Saúde (=8^a+8), findando-se após o término da prestação de contas de todos os representantes do Estado do Paraná.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2018.

Rangel da Silva

Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 006/18 nos termos do § 2°, Art. 1°, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Antonio Carlos Nardi

Secretário de Estado da Saúde

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



Anexo 2

RESOLUÇÃO CES/PR nº 010/18

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual n° 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5°, reunido em sua 254ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de julho de 2018,

Considerando que:

O Decreto nº 4476, de 24 de março de 2009, do Governo do Estado do Paraná, estabelece que as Conferências Estaduais de Saúde serão realizadas a cada quatro anos;

A Resolução nº 570, de 31 de janeiro de 2018, do Conselho Nacional de Saúde, que aprova que a 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8) ocorrerá no mês de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 12ª Conferência Estadual de Saúde para o exercício de 2019.

Art. 2° Aprovar que a realização da 12ª Conferência Estadual de Saúde ocorrerá no mês de maio de 2019, na data provável de 28 a 30 de maio de 2019, local a definir em Curitiba ou Região Metropolitana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de julho de 2018.

Rangel da Silva

Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 010/18, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Antonio Carlos Figueiredo Nardi

Secretário de Estado da Saúde



Anexo 3

RESOLUÇÃO CES/PR nº 012/18

Considerando o art. 196 e inciso III do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando os arts. 2º e 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o art. 167 e inciso III do art. 169 da Constituição Estadual do Paraná, de 05 de outubro de 1989:

Considerando os arts. 1º e 2º da Lei Estadual 10.913, de 04 de outubro de 1994;

Considerando a seção VI, art. 17 da Lei Estadual do Paraná nº 13.331, de 23 de novembro de 2001;

Considerando o art. 42 do Decreto Estadual nº 5.711/2002;

Considerando a Terceira Diretriz, inciso IX da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012:

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 554 de 15 de setembro de 2017, nº 568 de 08 de dezembro de 2017, nº 570 de 31 de janeiro de 2018 e nº 594 de 09 de agosto de 2018:

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, no uso de suas competências legais, sendo deliberado e aprovado na sua 256ª Reunião Ordinária do CES/PR, em 27 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da 12^a Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

REGULAMENTO DA 12ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º De acordo com a Lei Estadual nº 10.913/94 e a seção VI, art. 17 da Lei Estadual nº 13.331/01; dos arts. 6º, 7º, 17, 36, 37 (alterado pelo Decreto Estadual nº 4.476/09) e art. 42 do Decreto Estadual nº 5.711/02; a Conferência Estadual de Saúde é um fórum estadual de debate, em caráter deliberativo para propor diretrizes e estratégias na formulação da Política Estadual de Saúde, com garantia de participação dos diversos segmentos da sociedade, sendo sua finalidade:

I – Avaliar a situação da Saúde no Estado do Paraná;

II – Avaliar as diretrizes gerais da Política Estadual de Saúde, enquanto políticas públicas e aprovar as propostas de âmbito estadual e nacional, oriundas das Conferências Municipais de Saúde;

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



- III Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Estadual de Saúde do Paraná CES/PR, Gestão 2020 a 2024;
- IV Eleger delegados e delegadas para a 16ª Conferência Nacional de Saúde (intitulada 8ª + 8), a ser realizada de 28 a 31 julho de 2019, em Brasília/DF;
- V Aprovar as propostas de âmbito da Política Nacional de Saúde, a serem encaminhadas para a 16ª Conferência Nacional de Saúde.
- **Art. 2º** A 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná realizar-se-á no Município de Curitiba, no período de três dias entre 15 de maio a 15 de junho de 2019, sob os auspícios do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná SESA/PR e do Conselho Estadual de Saúde do Paraná CES/PR, com o tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito Consolidação e Financiamento do SUS", sendo realizada em três eixos:
- I Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS;
- II Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde;
- III Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde.

CAPÍTULO II DOS(AS) PARTICIPANTES

Art. 3º Poderão participar da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, todos os cidadãos(ãs), entidades, órgãos ou instituições interessadas no fortalecimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná, na condição de:

Delegados(as); Observadores(as); Convidados(as).

- **§1º** Todo delegado(a), no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.
- **§2º** Observadores(as) deverão realizar sua inscrição no período de **06.05.2019** a **10.05.2019**, mediante inscrição com o(a) Assessor(a) Regional para o Controle Social das Regionais de Saúde.
- §3º Convidados(as) deverão assinar Lista de Presença específica no ato do credenciamento.

SEÇÃO I DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



- **Art. 4º** A 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná será formada por 1.216 (mil, duzentos(as) e dezesseis) delegados e delegadas inscritos(as), respeitando a paridade conforme disposto em Lei.
- **Art. 5º** Serão considerados, na condição de delegados(as), na 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná:
- I. Representantes de entidades dos(as) Usuários(as);
- II. Representantes de entidades ou órgãos dos Trabalhadores(as) de Saúde;
- III. Representantes de entidades dos(as) Prestadores(as) de Serviços de Saúde;
- IV. Representantes das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal, na área da Saúde.
- §1º A eleição dos delegados e das delegadas, se dará pela via ascendente em 100% (cem por cento) das vagas.
- **§2º** A distribuição das vagas de delegados e delegadas para participar da 12ª Conferência Estadual de Saúde se dará de forma paritária, conforme disposto nos arts. 4º e 5º desta Resolução.
- I. Segmento de Usuários(as): 50% das vagas, totalizando 608 (seiscentas e oito) vagas;
- II. Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde: 25% das vagas, totalizando 304 (trezentas e quatro) vagas;
- III. Segmento de Prestadores(as) de Serviços de Saúde: 12,5% das vagas, totalizando 152 (cento e cinquenta e duas) vagas;
- IV. Segmento da Administração Pública na área da Saúde: 12,5% das vagas, totalizando 152 (cento e cinquenta e duas) vagas.
- §3º São considerados delegados natos e delegadas natas, os(as) 72 (setenta e dois (duas)) representantes das suas respectivas Entidades Conselheiras Estaduais de Saúde do Paraná, inclusos titulares e suplentes e em exercício do mandato até a data de inscrição, devendo estes(as), entregar a Ficha de Inscrição preenchida até 13.12.2018, junto à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Paraná e participar obrigatoriamente de uma Conferência Municipal de Saúde.
- I Para efetivo registro da inscrição na 12ª Conferência Estadual de Saúde, o CES/PR enviará aos municípios, no dia 14.12.2018, Lista de Presença específica para assinatura do(a) Conselheiro Estadual de Saúde do Paraná.
- II A Lista de Presença contendo a assinatura do(a) Conselheiro(a) Estadual, será encaminhada através do(a) Assessor(a) Regional para o Controle Social das Regionais de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná.



- III Caberá à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, a emissão de uma declaração ao representante do Conselho Estadual de Saúde, conforme modelo em anexo I.
- IV O(a) Conselheiro Estadual de Saúde, na Conferência Municipal de Saúde da qual irá participar, será considerado na qualidade de convidado, não tendo direito a voto.
- **§4º** O não cumprimento por parte do(a) Conselheiro(a) Estadual, estipulado no parágrafo 3º do art. 5º, acarretará no prejuízo de sua inscrição pela Secretaria Executiva do CES/PR e consequente perda da vaga nata, não cabendo recurso à Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná e nem ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná.
- **Art. 6º** Todo delegado titular e toda delegada titular, de qualquer Segmento, eleito(a) para a 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, terá um(a) único(a) suplente, sendo obrigatória a participação na Conferência Municipal de Saúde, do seu respectivo município, a qual deverá ser realizada entre 02.01.2019 a 15.04.2019, tendo o delegado(a) que assinar a Lista de presença da Conferência Municipal de Saúde, a qual será encaminhada pelo Assessor Regional para o Controle Social das Regionais de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

I – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE USUÁRIOS(AS)

- **Art. 7º** Os(as) 608 (seiscentos(as) e oito) delegados e delegadas representantes de Entidades de Usuários(as) serão distribuídos(as) de acordo com a população do município e por Regional de Saúde, em conformidade com o Censo Oficial do IBGE 2010, em vigência até a aprovação desse Regulamento, conforme apresentado abaixo:
- I 01 (uma) vaga por município de até 40.000 (quarenta mil) habitantes, totalizando 358 (trezentos(as) e cinquenta e oito) vagas de Usuários(as);
- II 03 (três) vagas por município de 40.001 (quarenta mil e um) a 80.000 (oitenta mil) habitantes, totalizando 51 (cinquenta e uma) vagas de Usuários(as);
- III 05 (cinco) vagas por município de 80.001 (oitenta mil e um) a 200.000 (duzentos mil) habitantes, totalizando 80 (oitenta) vagas de Usuários(as);
- IV 09 (nove) vagas por município de 200.001 (duzentos mil e um) a 300.000 (trezentos mil) habitantes, totalizando 36 (trinta e seis) vagas de Usuários(as);
- V 10 (dez) vagas por municípios de 300.001 (trezentos mil e um) a 500.000 (quinhentos mil habitantes), totalizando 30 (trinta) vagas de Usuários(as);
- VI 17 (dezessete) vagas por município com mais de 500.001 (quinhentos mil e um) habitantes, totalizando 17 (dezessete) vagas de Usuários(as);
- VII 36 (trinta e seis) conselheiros(as), delegados(as) natos(as) do CES/PR.

1ª Regional de Saúde – Paranaguá	11 delegados(as)
2ª Regional de Saúde – Metropolitana	87 delegados(as)
3ª Regional de Saúde – Ponta Grossa	23 delegados(as)

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



4ª Regional de Saúde – Irati	11 delegados(as)
5 ^a Regional de Saúde – Guarapuava	26 delegados(as)
6ª Regional de Saúde – União da Vitória	13 delegados(as)
7 ^a Regional de Saúde – Pato Branco	19 delegados(as)
8 ^a Regional de Saúde – Francisco Beltrão	29 delegados(as)
9ª Regional de Saúde – Foz do Iguaçu	19 delegados(as)
10 ^a Regional de Saúde – Cascavel	33 delegados(as)
11 ^a Regional de Saúde – Campo Mourão	29 delegados(as)
12ª Regional de Saúde – Umuarama	25 delegados(as)
13ª Regional de Saúde – Cianorte	13 delegados(as)
14ª Regional de Saúde – Paranavaí	32 delegados(as)
15ª Regional de Saúde – Maringá	43 delegados(as)
16ª Regional de Saúde – Apucarana	25 delegados(as)
17ª Regional de Saúde – Londrina	38 delegados(as)
18 ^a Regional de Saúde – Cornélio Procópio	23 delegados(as)
19 ^a Regional de Saúde – Jacarezinho	24 delegados(as)
20 ^a Regional de Saúde – Toledo	24 delegados(as)
21ª Regional de Saúde – Telêmaco Borba	09 delegados(as)
22ª Regional de Saúde – Ivaiporã	16 delegados(as)
Conselheiros(as) Estaduais de Saúde – vagas natas do CES/PR	36 delegados(as)

Art. 8º Os(as) representantes de Usuários(as) para fins de representação na 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, serão indicados(as) pelo seu segmento/entidade, aos quais os(as) mesmos(as) pertencem, conforme art. 14, evitando ingerências de qualquer espécie pelos gestores.

§1º A eleição dos delegados e das delegadas do Segmento de Usuários(as), será através de processo eleitoral realizado na Conferência Municipal de Saúde e a inscrição do(a) titular e respectivo suplente, se fará com documentos comprobatórios de participação de ambos(as) nesta Conferência, conforme determina o art. 7º deste Regulamento, e cópia da ata e Lista de Presença da referida Conferência.

§2º A documentação acima citada, acompanhada da Ficha de Inscrição corretamente preenchida com todos os dados do(a) titular e do(a) suplente, deverá ser protocolada junto aos(às) Assessores(as) Regionais para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde até às 17h do dia 24.04.2019.

68



- **§3º** As Regionais de Saúde deverão protocolar as inscrições na Secretaria Executiva do CES/PR, com toda documentação solicitada dos delegados e das delegadas, até às 17h do dia 25.04.2019, impreterivelmente.
- §4º Não serão aceitas outras formas de encaminhamentos destes documentos.
- §5º As entidades de representantes de Usuários(as) terão de se abster de inscrever delegados e delegadas titulares e suplentes que mantenham vínculo empregatício em todas as esferas de governo na área da Saúde.
- **§6º** As entidades representantes de Usuários(as) que recebem financiamento/recursos do SUS estão impedidas de participarem na 12ª Conferência Estadual de Saúde na condição de representantes de Usuários e de Usuárias.
- §7º Em caso de haver vagas remanescentes na 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, elas serão redistribuídas entre os(as) suplentes das vagas de titulares credenciados, os quais devem obrigatoriamente ter participado de uma Conferência Municipal de Saúde, nos municípios acima de 200.000 (duzentos mil) habitantes, conforme o Censo Oficial do IBGE 2010, em vigência até a aprovação desta Resolução, respeitando o critério de proporcionalidade populacional.

II – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE TRABALHADORES(AS)

Art. 9º Os(as) 304 (trezentos(as) e quatro) delegados e delegadas representantes do Segmento dos Trabalhadores(as) de Saúde serão distribuídos(as) por Regional de Saúde, conforme apresentado a seguir:

1ª Regional de Saúde – Paranaguá	06 delegados(as)
2ª Regional de Saúde – Metropolitana	44 delegados(as)
3ª Regional de Saúde – Ponta Grossa	11 delegados(as)
4ª Regional de Saúde – Irati	06 delegados(as)
5ª Regional de Saúde – Guarapuava	13 delegados(as)
6ª Regional de Saúde – União da Vitória	06 delegados(as)
7ª Regional de Saúde – Pato Branco	10 delegados(as)
8ª Regional de Saúde – Francisco Beltrão	14 delegados(as)
9ª Regional de Saúde – Foz do Iguaçu	09 delegados(as)
10 ^a Regional de Saúde – Cascavel	16 delegados(as)
11 ^a Regional de Saúde – Campo Mourão	14 delegados(as)
12ª Regional de Saúde – Umuarama	13 delegados(as)
13ª Regional de Saúde – Cianorte	07 delegados(as)

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



14ª Regional de Saúde – Paranavaí	16 delegados(as)
15ª Regional de Saúde – Maringá	22 delegados(as)
16 ^a Regional de Saúde – Apucarana	12 delegados(as)
17ª Regional de Saúde – Londrina	19 delegados(as)
18 ^a Regional de Saúde – Cornélio Procópio	11 delegados(as)
19 ^a Regional de Saúde – Jacarezinho	12 delegados(as)
20 ^a Regional de Saúde – Toledo	12 delegados(as)
21ª Regional de Saúde – Telêmaco Borba	05 delegados(as)
22ª Regional de Saúde – Ivaiporã	08 delegados (as)
Conselheiros(as) Estaduais de Saúde – vagas natas do CES/PR	18 delegados(as)

- **Art. 10** A distribuição das vagas de delegados e delegadas do Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde serão definidas em Plenárias específicas de Trabalhadores(as) de Saúde, realizadas em cada Regional de Saúde, no período de 03.01.2019 a 22.04.2019, sendo o processo mediado por um(a) Conselheiro(a) Estadual de Saúde, desde que não seja do mesmo Segmento, indicado pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná ou pelo Assessor(a) Regional para o Controle Social da respectiva Regional de Saúde.
- **§1º** Constitui pré-requisito para participar da Plenária, ter participado de uma Conferência Municipal de Saúde na respectiva Regional de Saúde, sendo obrigatória a assinatura da Lista de Presença, conforme art. 6º deste Regulamento.
- **§2º** A distribuição das vagas dos delegados e delegadas do Segmento de Trabalhador(a) deve constar em Ata devidamente preenchida e assinada pelo(a) mediador(a) indicado.
- §3º É vedado às entidades de Trabalhadores(as) a inscrição de delegados e delegadas (titulares e suplentes) que ocupem cargo de confiança, chefia, comissionado de livre provimento, pois estes vínculos os definem como Gestores(as) de Saúde, impedindo-os(as) da representação do Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde.
- **§4º** A documentação constante no art. 10, parágrafos 1º e 2º, acompanhada da devida Ficha de Inscrição, corretamente preenchida com todos os dados do(a) titular e do(a) suplente, devendo ser protocolada junto aos(as) Assessores(as) Regionais para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde, até às 17h do dia 24.04.2019, impreterivelmente.
- **§5º** As Regionais de Saúde deverão protocolar as inscrições na Secretaria Executiva do CES/PR, com toda documentação solicitada dos delegados e das delegadas até às 17h do dia 25.04.2019, impreterivelmente.
- **§6º** Não serão aceitas outras formas de encaminhamentos destes documentos.



§7º Em caso de haver vagas remanescentes na 12ª Conferência Estadual, elas serão redistribuídas entre os(as) suplentes das vagas de titulares credenciados, os quais foram participantes da Conferência Municipal de Saúde, nos municípios acima de 200.000 (duzentos mil) habitantes, conforme o Censo Oficial do IBGE 2010, em vigência até a aprovação deste Regulamento, respeitando o critério de proporcionalidade populacional.

III – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE PRESTADORES(AS) DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- **Art. 11** A distribuição das 152 (cento e cinquenta e duas) vagas de delegados e delegadas representantes do Segmento dos(as) Prestadores(as) de Serviço de Saúde atenderá ao seguinte critério:
- I 142 (cento e quarenta e duas) vagas de delegados e delegadas dos Prestadores de Serviço em Saúde:
- II 10 (dez) vagas de conselheiros(as) delegados(as) natos(as) do CES/PR.
- **§1º** A distribuição das vagas de delegado e de delegada do Segmento dos Prestadores(as) de Serviço de Saúde, será definida em Plenárias específicas de Prestadores(as) de Saúde, no período de 03.01.2019 a 22.04.2019, sendo o processo mediado por um(a) conselheiro(a) estadual de saúde, desde que não seja do mesmo Segmento, indicado pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná ou pelo Assessor(a) Regional para o Controle Social da cidade sede da realização da Plenária.
- **§2º** Constitui pré-requisito para participar da Plenária, ter participado de uma Conferência Municipal de Saúde na respectiva Regional de Saúde, sendo obrigatório assinatura da lista de presença, conforme art. 6º deste Regulamento.
- **§3º** A distribuição das vagas dos delegados e delegadas do Segmento de Prestador(a) deve constar em Ata devidamente preenchida e assinada pelo(a) mediador(a) indicado(a).
- **§4º** A documentação constante no art. 11, parágrafos 2º e 3º, acompanhada da devida Ficha de Inscrição, corretamente preenchida com todos os dados do(a) titular e do(a) suplente, devendo ser protocolada junto aos(as) Assessores(as) Regionais para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde, até às 17h do dia 24.04.2019, impreterivelmente.
- **§5º** As Regionais de Saúde deverão protocolar as inscrições na Secretaria Executiva do CES/PR, com toda documentação solicitada dos delegados e das delegadas até às 17h do dia 25.04.2019, impreterivelmente.
- §6º Não serão aceitas outras formas de encaminhamentos destes documentos.

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



§7º Em caso de haver vagas remanescentes na 12ª Conferência Estadual, elas serão redistribuídas entre o segmento da Administração Pública em Saúde.

IV – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM SAÚDE

- **Art. 12** A distribuição das 152 (cento e cinquenta e duas) vagas de delegados e delegadas, representantes da Administração Pública em Saúde, observará o seguinte critério:
- I 14 (quatorze) vagas de delegados(as) do Segmento para a Esfera Federal;
- II 50 (cinquenta) vagas de delegados(as) do Segmento para a Esfera Estadual;
- III 80 (oitenta) vagas de delegados(as) do Segmento para a Esfera Municipal;
- IV 08 (oito) vagas de conselheiros(as) delegados(as) natos(as) do CES/PR.
- **§1º** A distribuição das vagas dos delegados e das delegadas do Segmento dos representantes da Administração Pública em Saúde para a Esfera Federal, será definida pelo órgão Regional do Ministério da Saúde.
- **§2º** A distribuição das vagas dos delegados e das delegadas do Segmento dos representantes da Administração Pública em Saúde para a Esfera Estadual, será definida pela Secretaria de Estado da Saúde SESA/PR.
- **§3º** A distribuição das vagas dos delegados e das delegadas do Segmento dos representantes da Administração Pública em Saúde para a Esfera Municipal, será definida pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná COSEMS/PR.
- §4º Será realizada uma Plenária específica e conjunta para distribuição das vagas de delegados e delegadas do Segmento da Administração Pública em Saúde, no período de 03.01.2019 a 22.04.2019, sendo o processo mediado por um Conselheiro(a) Estadual de Saúde indicado(a) pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde, desde que não seja do mesmo Segmento ou Assessor(a) Regional para o Controle Social da cidade sede da realização da Plenária.
- **§5°** Constitui pré-requisito para participar da Plenária, ter participado de uma Conferência Municipal de Saúde na respectiva Regional de Saúde, sendo obrigatória a assinatura da Lista de Presença, conforme art. 6° deste Regulamento.
- **§6º** A distribuição das vagas dos delegados e delegadas do Segmento da Administração Pública em Saúde, deve constar em Ata devidamente preenchida e assinada pelo(a) mediador(a) indicado.



§7º Caso alguma das esferas da Administração Pública não tenha número significativo de representantes para preencher a quantidade de vagas de delegados(as), as vagas serão redistribuídas entre as demais esferas competentes da Administração Pública em Saúde.

§8º A documentação constante no art. 12, parágrafos 5º e 6º, acompanhada da devida Ficha de Inscrição, corretamente preenchida com todos os dados do(a) titular e do(a) suplente, devendo ser protocolada junto aos(as) Assessores(as) Regionais para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde, até às 17h do dia 24.04.2019, impreterivelmente.

§9º As Regionais de Saúde deverão protocolar as inscrições na Secretaria Executiva do CES/PR, com toda documentação solicitada dos delegados e das delegadas até às 17h do dia 25.04.2019, impreterivelmente.

§10 Não serão aceitas outras formas de encaminhamentos destes documentos.

SEÇÃO II DA INSCRIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

- **Art. 13** A inscrição dos delegados e delegadas ocorrerá conforme a distribuição de vagas de cada Segmento e mediante as informações constantes conforme segue:
- I Segmento Usuários: descrito nos artigos 7º e 8º;
- II Segmento de Trabalhadores(as) em Saúde: descrito nos artigos 9º e 10:
- III Segmento de Prestadores(as) de Serviços de Saúde: descrito no artigo 11;
- IV Segmento da Administração Pública em Saúde: descritos no artigo 12.
- **Art. 14** O prazo máximo para a inscrição de todos os delegados e de todas as delegadas homologados(as), conforme eleitos(as) em Plenária realizada na Conferência Municipal de Saúde ou em Plenária Específica de Segmentos, expira obrigatoriamente às 17h do dia 25.04.2019, sendo encaminhado relação dos(as) eleitos(as) através dos(as) Assessores(as) Regionais para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde, com a apresentação de todos os documentos comprobatórios solicitados, conforme previsto nesta Resolução, juntamente com as Fichas de Inscrições (em anexo a esta Resolução) corretamente preenchidas.
- **§1º** Não serão aceitas inscrições após às 17h do dia 24.04.2019, junto aos Assessores(as) Regionais para o Controle Social das Respectivas Regionais de Saúde e a Secretaria Executiva do CES/PR não aceitará o envio de inscrições após às 17h do dia 25.04.2019.
- **§2º** A Ficha de Inscrição do(a) delegado(a) e respectivo(a) suplente, deve ser devidamente preenchida e com as informações legíveis, conforme documento anexo a esta Resolução.

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



§3º A Ficha de Inscrição do delegado e da delegada e respectivo(a) suplente deverá conter as opções do eixo para painéis temáticos e para os trabalhos de grupo.

§4º A Ficha de Inscrição do delegado e da delegada e respectivo(a) suplente deverá indicar o Segmento e o Subsegmento, em consonância com as Leis Estaduais nº 10.913/94 e nº 11.188/95 e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

SEÇÃO III DOS(AS) OBSERVADORES(AS) E DOS(AS) CONVIDADOS(AS)

Art. 15 Os observadores e observadoras inscritos conforme §2º do art 3º, deverão se credenciar entre 10h às 14h do 1º dia, respeitando o limite de 10% do total das vagas ofertadas de delegados/delegadas para a 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

§1º Havendo vacância de vagas de observadores e observadoras, serão disponibilizadas estas vagas para os presentes na 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, no período de 15h às 19h, por ordem de chegada.

§2º Observador(a) não poderá em hipótese nenhuma ser transposto para condição de delegado e delegada, salvo o(a) mesmo(a) esteja credenciado(a) como suplente no seu respectivo titular.

Art. 16 Caberá a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná propor para o Plenário do CES/PR a indicação dos convidados e convidadas para a 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 17 A 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná terá como tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS", com os seguintes eixos: Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS; Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde; Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde.

§1º Na 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, a abertura será realizada no 1º dia, com a composição da mesa por autoridades convidadas pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde.

§2º A Mesa de Abertura da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, será composta pelo Secretário de Estado da Saúde, pela presidência do CES/PR, pela Coordenação da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná; por 1 (um)(a) delegado(a)

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



representante do Segmento de Trabalhadores, 1 (um)(a) delegado(a) representante do Segmento de Usuários e demais autoridades.

- **§3º** O tema central com os 3 (três) eixos serão abordados na Palestra Magna a ser realizada no segundo dia, no início do dia e abertura dos trabalhos e no período da tarde, serão realizados os trabalhos de grupo, eleições de delegados(as) para a 16ª Conferência Nacional de Saúde e eleição para Composição do Conselho Estadual de Saúde (Gestão 2020/2024).
- **§4º** No terceiro dia, será realizada Plenária Final para aprovar propostas e diretrizes das políticas públicas de âmbito estadual e de âmbito nacional e homologação dos delegados(as) eleitos(as) para representar o Estado do Paraná na 16ª Conferência Nacional de Saúde e homologação da composição do Conselho Estadual de Saúde (Gestão 2020/2024).
- **Art. 18** Serão admitidos textos-guias sobre o tema/eixos cujo papel é contribuir para a compreensão das propostas que serão discutidas no grupo (propostas de âmbito estadual e nacional resultantes das Conferências Municipais de Saúde), previamente inscritas junto à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Paraná até as 17h do dia 08.05.2019, para avaliação da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.
- **§1º** Os textos-guias de subsídios sobre o tema e os eixos da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná deverão ser referendados mediante assinatura de representantes legais de três entidades de âmbito estadual, devidamente reconhecidas ou por Conferência Municipal de Saúde.
- §2º Serão apreciados somente os textos-quias que estiverem de acordo com o tema e os eixos.
- **§3º** O CES/PR por meio da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná disponibilizará aos municípios através do *site* http://www.conselho.saude.pr.gov.br os textos-guias, que terão a responsabilidade de distribuí-los entre os seus delegados e suas delegadas, sendo que os Assessores e Assessoras Regionais do Controle Social das Regionais ajudarão na divulgação dos mesmos.
- **§4º** Os textos-guias de subsídios deverão ter no máximo três páginas, e deverão ser entregues em *pendrive*, gerados por meio de Programa *Word for Windows*, ou *Libre Office*, com Fonte Arial, tamanho 12, espaço de um e meio, margem superior e esquerda com 2,0 cm e inferior e direita de 1,5 cm. Não serão aceitos outras formas de envio do arquivo.
- **Art. 19** Serão realizados 15 (quinze) Painéis Temáticos, com caráter informativo, divididos pelos eixos temáticos da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

75



- §1º Cada Painel, contará com um(a) expositor(a), um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a) indicados(as) pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.
- I Expositor(a): realizará a apresentação sobre o tema para subsidiar as discussões;
- II Coordenador(a): terá a função de coordenar os trabalhos, controlar o tempo e estimular a participação de todos(as);
- III Relator(a): encarregar-se-á de fazer a memória do Painel Temático, a qual deverá compor o Relatório Final da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná, como anexo.
- **§2º** Os(as) relatores(as) dos Painéis Temáticos deverão apresentar as memórias dos Painéis Temáticos à Comissão de Sistematização e Relatoria até às 19h do 1º dia.
- §3º A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná realizará reunião prévia com os(as) coordenadores(as) e relatores(as) para o estabelecimento de método comum para discussão, relato e entrega das memórias dos Painéis Temáticos.
- **Art. 20** Cada Grupo de Trabalho terá um(a) coordenador(a), um(a) digitador(a) e um(a) relator(a), indicados(as) pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, e um(a) relator(a) adjunto(a) escolhido(a) entre seus membros:
- I Coordenador(a): terá a função de coordenar os trabalhos do grupo, controlar o tempo e estimular a participação de todos(as);
- II Relatores(as): encarregar-se-ão de fazer o Relatório sintetizando das deliberações e propostas estaduais e nacionais aprovadas pelos grupos, os quais deverão compor o Relatório Final da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná.
- **§1º** Os(as) relatores(as) dos Grupos de Trabalho deverão apresentar os Relatórios à Comissão de Sistematização e Relatoria até às 19h do 2º dia.
- **§2º** A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná realizará reunião prévia com os(as) coordenadores(as), digitadores(as) e relatores(as) para o estabelecimento de método comum para discussão, relato e entrega de relatórios dos grupos.
- **§3º** Os Grupos de Trabalhos deverão discutir as propostas dos respectivos eixos, resultantes das Conferências Municipais de Saúde.
- Art. 21 Serão organizados 15 (quinze) Grupos de Trabalho, sendo 5 (cinco) por eixo:
- 1. Eixo 1 Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS- Grupo 1;
- 2. Eixo 1 Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS Grupo 2;
- 3. Eixo 1 Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS Grupo 3;
- 4. Eixo 1 Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS Grupo 4;
- 5. Eixo 1 Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS Grupo 5;
- 6. Eixo 2 Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde Grupo 1;



- 7. Eixo 2 Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde Grupo 2;
- 8. Eixo 2 Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde Grupo 3;
- 9. Eixo 2 Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde Grupo 4;
- 10. Eixo 2 Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde Grupo 5;
- 11. Eixo 3 Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde Grupo 1;
- 12. Eixo 3 Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde Grupo 2;
- 13. Eixo 3 Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde Eixo 3 Participação do Cidadão na Promoção da sua Saúde Grupo 3;
- 14. Eixo 3 Controle Social na Saúde: consolidando avanços e a importância da democracia na defesa da saúde Grupo 4;
- 15. Eixo 3 Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde Grupo 5.
- **Art. 22** A distribuição dos participantes, dos observadores e das observadoras nos Grupos de Trabalho será automaticamente direcionada de acordo com a escolha dos Painéis Temáticos e Trabalhos de Grupo, feita no ato da inscrição em número limitado, conforme disponibilidade do local do evento e sempre procurando resguardar sua participação em conformidade com o §3° do art. 14 desta Resolução.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 23 A 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná terá a seguinte Programação:

1º Dia

08h30 às 12h – Reunião do Pleno do Conselho Estadual de Saúde

10h às 19h – Credenciamento dos(as) delegados(as)

10h às 14h – Credenciamento de observadores(as)

15h às 17h - Painéis Temáticos

15h às 19h – Inscrição de observadores (vagas remanescentes)

17h às 17h45 - Coffee-break

18h – Abertura Oficial

2º Dia

08h às 08h30 – Leitura/apresentação do Regimento da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



08h30 às 10h – Palestra Magna: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS"

10h às 12h - Mesa Redonda

10h às 12h – Credenciamento dos(as) delegados(as) suplentes

12h às 13h30 – Almoço

13h30 às 17h – Trabalho de Grupos

17h às 17h20 – Coffee-break

17h30 às 19h – Eleição das Entidades para compor o CES/PR Gestão 2020 a 2024

19h às 20h – Eleição dos(as) delegados(as) para a 16a Conferência Nacional de Saúde

3° Dia

08h às 12h – Plenária final

12h às 13h30 – Almoço

13h30 às 18h00 – Continuação da Plenária Final, homologação das Entidades para compor o CES/PR Gestão 2020 a 2024, homologação dos(as) delegados(as) para a 16ª Conferência Nacional de Saúde e encerramento

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 24 A 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná será presidida pela Presidência do CES/PR.

Parágrafo único. Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da Presidência do CES/PR a Coordenação da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná assumirá a presidência da mesma.

Art. 25 Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná disporá de:

I – Comissão Organizadora:

Subcomissão de Infraestrutura;

Subcomissão de Comunicação e Divulgação:

Subcomissão de Credenciamento;

Subcomissão de Sistematização e Relatoria.

§1º São membros da Comissão Organizadora, os Conselheiros e Conselheiras Estaduais de Saúde e representantes indicados(as) pelas entidades, órgãos e instituições integrantes do Conselho Estadual de Saúde, eleitos(as) paritariamente em Plenária.

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br

E-mail: cespr@sesa.pr.gov.br



Conselheiros(as)	Função
Marcelo Hagebock Guimarães	Coordenador
Livaldo Bento	Coordenador Adjunto
Angelo Barreiros	Relator
José Carlos Abreu	Relator Adjunto
Marcelo Hagebock Guimarães	Credenciamento
Palmira Aparecida Rangel	Credenciamento
Maria Lucia Gomes	Infraestrutura
Livaldo Bento	Infraestrutura
Amauri Ferreira Lopes	Comunicação e Divulgação
Hermes de Souza Barboza	Comunicação e Divulgação
José Carlos Abreu	Sistematização e Relatoria
Angelo Barreiros	Sistematização e Relatoria

§2º A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná foi homologada pelo Plenário na 256ª Reunião do CES/PR, realizada em 27 de setembro de 2018.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 26 O Conselho Estadual de Saúde do Paraná referendará uma Comissão Eleitoral para a 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) representantes de entidades, órgãos ou instituições não participantes do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, e que também não poderão concorrer ao Processo Eleitoral, indicados pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 27 O Conselho Estadual de Saúde e a Comissão Eleitoral terão a atribuição de instruir o processo de eleição das entidades, órgãos e instituições que comporão o Conselho Estadual de Saúde do Paraná, para o quadriênio 2020/2024.

Art. 28 O processo eleitoral deverá constar no Regimento Interno da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, o qual deve ser aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde.

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

- **Art. 29** São atribuições da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, com o apoio operacional dos representantes das Subcomissões e Assessores(as) Regionais do Controle Social das Regionais de Saúde do Estado:
- I Promover a divulgação da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;
- II Promover a realização do Evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos, técnicos e administrativos;
- III Responsabilizar-se pela Programação oficial;
- IV Selecionar os conferencistas, debatedores e receber os documentos oficiais, submetendo-os à Plenária do CES/PR e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos;
- V Organizar inscrições, credenciar delegados e delegadas, convidados e convidadas e observadores e observadoras;
- VI Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência:
- VII Elaborar o Relatório Final da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná, compreendidos de Resoluções pertinentes, Textos-Guias, Relatório da Plenária Final e Moções, no prazo de 30 (trinta) dias após a Conferência;
- VIII Incentivar a realização das Conferências Municipais de Saúde.
- **Art. 30** Compete à Coordenação da Comissão Organizadora:
- I Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regulamento e Regimento Interno;
- II Solicitar à Mesa Diretora do CES/PR a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Parágrafo único. Na ausência, falta, impedimento ou renúncia do Coordenador da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná compete ao Coordenador Adjunto, assumir as funções a ele delegadas, além de auxiliá-la em todos os momentos de organização e da realização da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 31 As despesas com a realização da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná correrão por conta do Fundo Estadual de Saúde vinculado à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR.

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



- §1º Os delegados e delegadas do Município Sede e municípios com distância inferior a 60 Km (sessenta quilômetros) do Município Sede não terão direito à hospedagem e transporte.
- **§2º** Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Prestadores(as) e de Gestores(as) terão as suas despesas com viagem (ida e volta), hospedagem e transporte à custa de suas entidades, órgãos e instituições de origem.
- **§3º** Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) terão as despesas de viagens (ida e volta) por conta dos Conselhos Municipais de Saúde/Secretarias Municipais da Saúde de origem.
- **§4º** Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) terão as despesas de hospedagem e alimentação pagas com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
- **§5º** Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) terão a sua entrada no hotel, em que foi feita a sua reserva, a partir das 14h do 1º dia, até às 12h do 3º dia.
- I O hotel cobrará à parte, do delegado e delegada, as despesas advindas de uso de telefone, frigobar, bar, refeição ou lanche no quarto, lavanderia, estacionamento, táxi, diária extras e de quaisquer outros serviços.
- **§6º** As despesas de viagens (ida e volta), hospedagens e refeições dos membros da Comissão Organizadora, das subcomissões e todas as pessoas que ela arregimentar, tanto no período da organização quanto durante da realização da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, correrão por conta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná SESA/PR.
- **§7º** Os delegados e delegadas com deficiência terão atenção especial da coordenação da Conferência, no que se refere à acessibilidade nos locais de hospedagens, translado, grupo de apoio e intérprete de libras na 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.
- **§8º** Os conselheiros e conselheiras estaduais, titulares e suplentes em exercício, terão as suas despesas custeadas pelo CES/PR.

CAPÍTULO IX DAS PROPOSTAS E PLENÁRIA FINAL



- **Art. 32** As propostas para discussão nos trabalhos de grupo deverão ser de âmbito estadual e nacional, oriundas das conferências municipais, de acordo com o tema central e seus eixos e com os seguintes critérios:
- I Municípios com até 30.000 habitantes poderão encaminhar 01 (uma) proposta por eixo, totalizando no máximo 03 (três) propostas, sendo obrigatoriamente
 01 (uma) proposta de âmbito nacional;
- II Municípios com 30.001 habitantes a 100.000 habitantes poderão encaminhar 02 (duas) propostas por eixo, totalizando no máximo até 06 (seis) propostas, sendo obrigatoriamente 01(uma) proposta de âmbito nacional;
- III Municípios a partir de 100.001 habitantes poderão encaminhar 03 (três) propostas por eixo, totalizando no máximo até 09 (nove) propostas, sendo obrigatoriamente 01 (uma) proposta de âmbito nacional.
- **Art. 33** As propostas das Conferências Municipais deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CES/PR até às 17h do dia 18 de abril de 2019, impreterivelmente.
- **Art. 34** As propostas discutidas nos grupos deverão ser aprovadas e homologadas na Plenária Final da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.
- **§1º** As normativas de condução da Plenária Final serão definidas no Regimento Interno da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, o qual deve ser aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde.
- **§2º** Durante a Plenária Final, será concedido direito à voz e a voto aos delegados(as) e terão direito apenas à voz convidados(as) e observadores(as).
- §3º A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, garantirá espaço apropriado para participação dos delegados(as), convidados(as) e observadores(as) na Plenária Final.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, através das suas Regionais de Saúde do Estado do Paraná deverá fornecer apoio para a realização das Conferências Municipais de Saúde e para a participação plena dos delegados e das delegadas na 12ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná.



- **Art. 36** Serão fornecidos certificados, com a Programação e carga horária a todos os participantes da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná.
- **Art. 37** Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Curitiba, 27 de setembro de 2018.

Rangel da Silva

Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 012/18 nos termos do § 2°, Art. 1°, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Antonio Carlos Figueiredo Nardi

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Por ser verdade, declaro pa	ra os devid	os fins,	que o/a	Conselheiro(a) Estadual	de Saúde
					par	ticipou da
Conferência Municipal de Saú	de de				, real	izada no(s)
dia(s)		o qual	assinou a	lista específic	ca encamir	nhada pela
Comissão Organizadora da 1	2ª Conferêr	icia Esta	adual de	Saúde via Se	cretaria Ex	ecutiva do
Conselho Estadual de Saúde.						
	, de		d	e 2019.		
(Município)	(dia)	(mês)				

ANEXO II

DADOS DA REGIONAL DE SAÚDE E DO (A) ASSESSOR (A)

Número da Regional de Saúde e nome do Município Sede; Nome do Assessor/Responsável pela inscrição na Regional de Saúde; E-mail do Assessor.

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



DADOS DO (A) DELEGADO (A)

Segmento;
Nome Completo do Delegado;
Nome Social;
RG;
UF do RG;
Data de Nascimento;
CPF;
Sexo;
Raça;
Identidade de Gênero;
Sub-segmento (indicados abaixo, no § 3º deste Artigo);
Entidade/órgão/instituição (nome por extenso seguido da sigla);
Área de abrangência da entidade/órgão/instituição (federal, estadual, regional, municipal)
Entidade inscrita no CNES () Sim () Não;
CEP (Código de Endereçamento Postal);
Endereço (Rua/Avenida);
Número;
Complemento (nº apartamento, nome do condomínio);
UF;
Município;
Bairro;
DDD;
Fone;
Ramal;
Fax;
Celular;
E-mail.

DADOS DO (A) SUPLENTE

Segmento; Nome Completo; Nome Social; RG: UF do RG; Data de Nascimento; CPF; Sexo;

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br E-mail: cespr@sesa.pr.gov.br



Raca:

Identidade de Gênero:

Sub-segmento (ver tabela do verso);

Entidade/instituição/órgão;

Área de abrangência da entidade/órgão/instituição (federal, estadual, regional, municipal);

Entidade inscrita no CNES () Sim () Não;

CEP:

Endereço (Rua/Avenida);

Número:

Complemento (nº apartamento, nome do condomínio);

UF;

Município;

Bairro:

DDD:

Fone:

Ramal;

Fax:

Celular;

E-mail.

DADOS DOS (AS) PARTICIPANTES

Hospedagem;

Alimentação;

Necessidades especiais (alimentação – transporte – translado – outros);

Tipo de necessidades/deficiência.

OPÇÕES DOS PAINÉIS TEMÁTICOS E TRABALHOS DE GRUPO

I – Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS;

II – Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde;

III – Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde.

I – Segmento/Sub-segmento da Administração Pública da Saúde

Administração Pública da Esfera Federal:

Administração Pública da Esfera Estadual;

Administração Pública da Esfera Municipal.

II – Segmento/Sub-segmento de Prestadores(as) de Serviços da Saúde

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br

E-mail: cespr@sesa.pr.gov.br

85



Estabelecimento de Servico Público de Saúde:

Estabelecimento de Serviço de Saúde Filantrópico vinculado ao SUS;

Estabelecimento de Serviço de Saúde Privado vinculado ao SUS;

Estabelecimento de Ensino Superior da área de Saúde;

Entidades/Instituições Conveniadas ao SUS.

III - Segmento/Sub-segmento de Usuários (as)

Entidade(s) representante(s) dos movimentos comunitários organizados na área de Saúde;

Entidade(s) representante(s) de associações de portadores(as) de patologias;

Entidade(s) representante(s) de associações de pessoas com deficiência;

Representante(s) de Entidade(s) de defesa do consumidor;

Representante(s) de Entidade(s) de movimento sociais e populares organizados;

Representante(s) de Entidade(s) ou organizações de moradores;

Representante(s) de Entidade(s) não governamentais – ONGs;

Representante(s) de Entidade(s) patronais urbanos e rurais;

Representante(s) de Entidade(s) e movimentos de mulheres do Estado do Paraná;

Representante(s) de Entidade(s) e movimentos de negros(as) do Paraná;

Representante(s) de Entidade(s) indígenas;

Representante(s) de Entidade(s) de aposentados(as) e pensionistas;

Representante(s) de Entidade(s) congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e

federações de trabalhadores(as) urbanos(as) e rurais;

Representante(s) de Entidade(s) ambientalistas;

Representante (s) de Organizações religiosas.

IV - Segmento/Sub-segmento de Trabalhadores de Saúde

Entidade/Órgão de Enfermeiros;

Entidade/Órgão de Farmacêuticos;

Entidade/Órgão de Médicos:

Entidade/Órgão de Odontologia;

Entidade/Órgão de Assistentes Sociais:

Entidade/Órgão de Nutricionistas;

Entidade/Órgão de Psicólogos;

Entidade/Órgão de Médicos Veterinários;

Entidade/Órgão de Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais:

Entidade/Órgão de Fonoaudiólogos;

Entidade/Órgão de Educação Física;

Entidade/Órgão de outros profissionais de saúde;

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



Entidade Sindical ou Associação de Trabalhadores de Saúde do Setor Público (Federal/Estadual/Municipal);

Entidade Sindical ou Associação de Trabalhadores de Saúde do Setor Privado vinculado ao SUS.

ANEXO III

<u>DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE ENT</u>	<u>idade de usu</u>	<u>ÁRIO (A)</u>		
A ENTIDADE				ATRAVÉS DO
Seu(sua) representante abaixo as	SSINADO(A), D	ECLARA PARA I	FINS DE INSC	RIÇÃO DOS(AS
SEUS(SUAS) REPRESENTANTES NA CO	NDIÇÃO DE D	ELEGADO(A) TI	TULAR E SUF	PLENTE NA 12
Conferência estadual de saúde d	O PARANÁ, QI	JE SERÁ REALIZ	ada no per	ÍODO DE 15 DI
maio a 15 de junho de 2019, que n <i>ã</i>	ão recebe fin	ANCIAMENTO/	RECURSOS D	O SUS.
CURITIBA,	DE	DE 2019.		
NOME:				
R.G. n°:	/	(EST/	ADO)	
assinatura:				

ANEXO IV - QUANTIDADE DE VAGAS DE DELEGADOS E DELEGADAS USUÁRIOS POR MUNICÍPIO

Regional de Saúde	Municípios de abrangência	População (Censo IBGE/2010)	Número de delegados (as) Usuários (as) por Município
	Antonina	18.891	1
	Guaraqueçaba	7.846	1
1a Pegional	Guaratuba	32.013	1
1ª Regional Paranaguá	Matinhos	29.172	1
	Morretes	15.712	1
	Paranaguá	136.911	5
	Pontal do Paraná	20.839	1

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br E-mail: cespr@sesa.pr.gov.br



	Adrianópolis	6.351	1
	Agudos do Sul	8.270	1
	Almirante Tamandaré	99.514	5
	Araucária	116.683	5
	Balsa Nova	11.196	1
	Bocaiúva do Sul	10.531	1
	Campina Grande do Sul	38.442	1
	Campo do Tenente	7.121	1
	Campo Largo	107.711	5
	Campo Magro	24.302	1
	Cerro Azul	16.913	1
	Colombo	208.805	9
28 Dagional	Contenda	15.858	1
2ª Regional Curitiba	Curitiba	1.678.965	17
Curriba	Doutor Ulysses	5.685	1
	Fazenda Rio Grande	81.551	5
	Itaperuçú	23.871	1
	Lapa	44.822	3
	Mandirituba	22.123	1
	Piên	11.144	1
	Pinhais	112.852	5
	Piraquara	91.783	5
	Quatro Barras	19.363	1
	Quitandinha	17.081	1
	Rio Branco do Sul	28.005	1
	Rio Negro	31.090	1
	São José dos Pinhais	254.556	9
	Tijucas do Sul	14.312	1
	Tunas do Paraná	6.242	1
3ª Regional	Arapoti	25.856	1
Ponta Grossa	Carambeí	18.950	1
	Castro	66.033	3
	Ipiranga	14.148	1
	Ivaí	12.758	1
	Jaguariaíva	32.606	1
	Palmeira	32.102	1
	Piraí do Sul	23.207	1
	Ponta Grossa	305.545	10



	Porto Amazonas	4.503	1
	São João do Triunfo	13.704	1
	Sengés	18.312	1
	Fernandes Pinheiro	5.872	1
	Guamiranga	7.900	1
	Imbituva	28.435	1
48 Dogional	Inácio Martins	10.942	1
4ª Regional Irati	Irati	55.882	3
l li a li	Mallet	12.969	1
	Rebouças	14.176	1
	Rio Azul	14.093	1
	Teixeira Soares	9.905	1
	Boa Ventura de São Roque	6.541	1
	Campina do Simão	4.076	1
	Candói	14.823	1
	Cantagalo	12.950	1
	Foz do Jordão	5.363	1
	Goioxim	7.487	1
	Guarapuava	166.195	5
	Laranjal	6.355	1
Ea Dogional	Laranjeiras do Sul	30.582	1
5ª Regional Guarapuava	Marquinho	4.951	1
Ouarapuava	Nova Laranjeiras	11.180	1
	Palmital	14.866	1
	Pinhão	29.870	1
	Pitanga	32.324	1
	Porto Barreiro	3.653	1
	Prudentópolis	48.761	3
	Reserva do Iguaçu	7.243	1
	Rio Bonito do Iguaçu	13.364	1
	Turvo	13.716	1
	Virmond	3.950	1
6ª Regional	Antônio Olinto	7.339	1
União da Vitória	Bituruna	15.881	1
	Cruz Machado	18.020	1
	General Carneiro	13.661	1
	Paula Freitas	5.403	1
	Paulo Frontin	6.911	1
	Porto Vitória	3.991	1



	São Mateus do Sul	41.026	3
	União da Vitória	52.176	3
	Bom Sucesso do Sul	3.287	1
	Chopinzinho	19.635	1
	Clevelândia	17.193	1
	Coronel Domingos Soares	7.238	1
	Coronel Vivida	21.692	1
	Honório Serpa	5.956	1
7ª Regional	Itapejara D´Oeste	10.529	1
Pato Branco	Mangueirinha	16.683	1
	Mariópolis	6.265	1
	Palmas	42.868	3
	Pato Branco	72.260	3
	São João	10.576	1
	Saudade do Iguaçu	5.002	1
	Sulina	3.393	1
	Vitorino	6.407	1
8ª Regional	Ampére	17.108	1
Francisco Beltrão	Barração	9.957	1
	Bela Vista da Caroba	3.921	1
	Boa Esperança do Iguaçu	2.768	1
	Bom Jesus do Sul	3.796	1
	Capanema	18.430	1
	Cruzeiro do Iguaçu	4.266	1
	Dois Vizinhos	36.059	1
	Enéas Marques	6.080	1
	Flor da Serra do Sul	4.723	1
	Francisco Beltrão	78.804	3
	Manfrinópolis	3.127	1
	Marmeleiro	13.900	1
	Nova Esperança do Sudoeste	5.082	1
	Nova Prata do Iguaçu	10.317	1
	Pérola D´Oeste	6.764	1
	Pinhal de São Bento	2.600	1
	Planalto	13.604	1
	Pranchita	5.623	1
	Realeza	16.246	1
	Roulozu	10.210	1 •



	Donascones	6.802	1
	Renascença Salgado Filho	4.375	1
	-		-
	Salto do Lontra	13.671	1
	Santa Izabel do Oeste	12.825	1
	Santo Antônio do Sudoeste	18.912	1
	São Jorge D´Oeste	9.081	1
	Verê	7.871	1
	Foz do Iguaçu	250.918	9
	Itaipulândia	9.007	1
	Matelândia	16.064	1
	Medianeira	41.659	3
9ª Regional	Missal	10.474	1
Foz do Iguaçu	Ramilândia	4.134	1
3 7	Santa Terezinha de Itaipu	20.744	1
	São Miguel do Iguaçu	25.602	1
	Serranópolis do Iguaçu	4.568	1
10 ^a Regional	Anahy	2.860	1
Cascavel	Boa Vista da Aparecida	7.911	1
	Braganey	5.735	1
	Cafelândia	14.316	1
	Campo Bonito	4.407	1
	Capitão Leônidas Marques	14.859	1
	Cascavel	283.193	9
	Catanduvas	9.966	1
	Céu Azul	11.021	1
	Corbélia	16.267	1
	Diamante do Sul	3.510	1
	Espigão Alto do Iguaçu	4.658	1
	Formosa do Oeste	7.404	1
	Guaraniaçu	14.320	1
	Ibema	6.061	1
	Iguatu	2.231	1
	Iracema do Oeste	2.572	1
	Jesuítas	8.988	1
	Lindoeste	5.363	1
	Nova Aurora	11.857	1
	Quedas do Iguaçu	30.298	1
	Zacado do Igaaça	00.270	<u> </u>



	Santa Lúcia	3.924	1
	Santa Tereza do Oeste	10.237	1
	Três Barras do Paraná	11.814	1
	Vera Cruz do Oeste	8.973	1
	Altamira do Paraná	4.306	1
	Araruna	13.367	1
	Barbosa Ferraz	12.466	1
	Boa Esperança	4.568	1
	Campina da Lagoa	15.386	1
	Campo Mourão	86.550	5
	Corumbataí do Sul	3.986	1
	Engenheiro Beltrão	13.815	1
	Farol	3.463	1
	Fênix	4.764	1
	Goioerê	29.016	1
	Iretama	10.440	1
11 ^a Regional	Janiópolis	6.536	1
Campo Mourão	Juranda	7.641	1
	Luiziana	7.300	1
	Mamborê	13.940	1
	Moreira Sales	12.606	1
	Nova Cantu	7.425	1
	Peaberu	13.597	1
	Quarto Centenário	4.856	1
	Quinta do Sol	5.033	1
	Rancho Alegre D´Oeste	2.844	1
	Roncador	11.526	1
	Terra Boa	15.708	1
	Ubiratã	21.547	1
12ª Regional	Alto Paraíso	3.206	1
Umuarama	Alto Piquiri	10.052	1
	Altônia	20.508	1
	Brasilândia do Sul	3.186	1
	Cafezal do Sul	4.279	1
	Cruzeiro do Oeste	20.407	1
	Douradina	7.393	1
	Esperança Nova	1.970	1
	Francisco Alves	6.420	1
	Icaraíma	8.835	1



1	lporã	14.836	1
	lvaté	7.473	1
	Maria Helena	5.956	1
	Mariluz	10.224	1
	Nova Olímpia	5.481	1
	Perobal	5.621	1
	Pérola	10.206	1
	São Jorge do Patrocínio	6.030	1
	Tapira	5.830	1
	Umuarama	100.025	5
	Xambrê	5.982	1
	Cianorte	69.731	3
	Cidade Gaúcha	10.926	1
	Guaporema	2.205	1
	Indianópolis	4.275	1
	Japurá	8.429	1
13 ^a Regional	Jussara	6.476	1
Cianorte	Rondon	8.955	1
	São Manoel do Paraná	2.098	1
	São Tomé	5.349	1
	Tapejara	14.551	1
	Tuneiras do Oeste	8.694	1
14ª Regional	Alto Paraná	13.638	1
Paranavaí	Amaporã	5.424	1
	Cruzeiro do Sul	4.563	1
	Diamante do Norte	5.485	1
	Guairaçá	6.151	1
	Inajá	2.988	1
	Itaúna do Sul	3.566	1
	Jardim Olinda	1.409	1
	Loanda	20.915	1
	Marilena	6.817	1
	Mirador	2.327	1
	Nova Aliança do Ivaí	1.429	1
	Nova Londrina	12.811	1
	Paraíso do Norte	11.738	1
	Paranapoema	2.791	1
	Paranavaí	81.484	5
	Planaltina do Paraná	4.085	1



	Porto Rico	2.519	1
	Querência do Norte	11.639	1
	Santa Cruz de Monte Castelo	8.009	1
	Santa Isabel do Ivaí	8.675	1
	Santa Mônica	3.547	1
	Santo Antônio do Caiuá	2.719	1
	São Carlos do Ivaí	6.337	1
	São João do Caiuá	5.906	1
	São Pedro do Paraná	2.479	1
	Tamboara	4.619	1
	Terra Rica	14.991	1
15 ^a Regional	Ângulo	2.823	1
Maringá	Astorga	24.641	1
	Atalaia	3.913	1
	Colorado	22.340	1
	Doutor Camargo	5.819	1
	Floraí	5.037	1
	Floresta	5.819	1
	Flórida	2.536	1
	Iguaraçu	3.942	1
	Itaguajé	4.566	1
	Itambé	5.748	1
	Ivatuba	3.003	1
	Lobato	4.359	1
	Mandaguaçu	19.284	1
	Mandaguari	32.495	1
	Marialva	31.535	1
	Maringá	349.860	10
	Munhoz de Melo	3.665	1
	Nossa Senhora das Graças	3.806	1
	Nova Esperança	26.510	1
	Ourizona	3.373	1
	Paiçandu	35.307	1
	Paranacity	10.231	1
	Presidente Castelo Branco	4.758	1
	Santa Fé	10.410	1



	Santa Inês	1.818	1
	Santo Inácio	5.269	1
	São Jorge do Ivaí	5.484	1
	Sarandi	80.406	5
	Uniflor	2.458	1
	Apucarana	119.159	5
	Arapongas	104.010	5
	Bom Sucesso	6.495	1
	Borrazópolis	7.843	1
	Califórnia	8.069	1
	Cambira	7.222	1
	Faxinal	16.261	1
4/3	Grandes Rios	6.354	1
16 ^a Regional	Jandaia do Sul	20.133	1
Apucarana	Kaloré	4.471	1
	Marilândia do Sul	8.844	1
	Marumbi	4.567	1
	Mauá da Serra	8.553	1
	Novo Itacolomi	2.827	1
	Rio Bom	3.334	1
	Sabáudia	6.093	1
	São Pedro do Ivaí	9.964	1
17 ^a Regional	Alvorada do Sul	10.257	1
Londrina	Assaí	16.357	1
	Bela Vista do Paraíso	15.044	1
	Cafeara	2.695	1
	Cambé	96.427	5
	Centenário do Sul	11.113	1
	Florestópolis	11.196	1
	Guaraci	5.214	1
	Ibiporã	47.917	3
	Jaguapitã	12.060	1
	Jataizinho	11.699	1
	Londrina	493.358	10
	Lupionópolis	4.592	1
	Miraselva	1.852	1
	Pitangueiras	2.814	1
	Porecatu	14.149	1
	Prado Ferreira	3.375	1
	Primeiro de Maio	10.828	1
	T THITICH O GC IVIAIO	10.020	<u>'</u>



	Rolândia	57.742	3
	Sertanópolis	15.563	1
	Tamarana	12.057	1
	Abatiá	7.720	1
	Andirá	20.595	1
	Bandeirantes	32.142	1
	Congoinhas	8.279	1
	Cornélio Procópio	46.852	3
	Itambaracá	6.753	1
	Leópolis	4.145	1
ı	Nova América da Colina	3.471	1
	Nova Fátima	8.153	1
	Nova Santa Bárbara	3.911	1
18ª Regional Cornélio	Rancho Alegre	3.952	1
Procópio	Ribeirão do Pinhal	13.441	1
	Santa Amélia	3.793	1
	Santa Cecília do Pavão	3.646	1
	Santa Mariana	12.387	1
	Santo Antônio do Paraíso	2.412	1
	São Jerônimo da Serra	11.319	1
	São Sebastião da Amoreira	8.623	1
	Sapopema	6.732	1
	Sertaneja	5.817	1
	Uraí	11.467	1
19 ^a Regional	Barra do Jacaré	2.657	1
Jacarezinho	Cambará	23.787	1
	Carlópolis	13.573	1
	Conselheiro Mairinck	3.597	1
	Figueira	8.293	1
	Guapirama	3.832	1
	Ibaiti	28.591	1
	Jaboti	4.870	1
	Jacarezinho	38.580	1
	Japira	4.880	1
	Joaquim Távora	10.730	1
	•		1
	Jundiaí do Sul	3.413	I



	Quatiguá	7.029	1
	Ribeirão Claro	10.621	1
	Salto do Itararé	5.178	1
	Santana do Itararé	5.249	1
	Santo Antônio da		
	Platina	42.146	3
	São José da Boa Vista	6.511	1
	Siqueira Campos	18.286	1
	Tomazina	8.772	1
	Wenceslau Braz	19.232	1
	Assis Chateaubriand	32.944	1
	Diamante D´Oeste	5.027	1
	Entre Rios do Oeste	3.894	1
	Guaíra	30.321	1
	Marechal Cândido Rondon	46.528	3
	Maripá	5.677	1
	Mercedes	5.046	1
203 Danianal	Nova Santa Rosa	7.623	1
20 ^a Regional	Ouro Verde do Oeste	5.649	1
Toledo	Palotina	28.609	1
	Pato Bragado	4.792	1
	Quatro Pontes	3.787	1
	Santa Helena	23.245	1
	São José das Palmeiras	3.826	1
	São Pedro do Iguaçu	6.486	1
	Terra Roxa	16.647	1
	Toledo	119.002	5
	Tupãssi	7.989	1
	Curiúva	13.897	1
	Imbaú	11.238	1
21ª Dogional	Ortigueira	23.069	1
21ª Regional	Reserva	25.156	1
Telêmaco Borba	Telêmaco Borba	69.226	3
	Tibagi	18.983	1
	Ventania	9.917	1
22ª Regional	Arapuã	3.542	1
Ivaiporã	Ariranha do Ivaí	2.453	1
	Cândido de Abreu	16.476	1
	Cruz Maltina	3.153	1



	Godoy Moreira	3.337	1
	Ivaiporã	31.679	1
	Jardim Alegre	12.269	1
	Lidianópolis	3.968	1
	Lunardelli	5.096	1
	Manoel Ribas	13.149	1
	Mato Rico	3.816	1
	Nova Tebas	7.371	1
	Rio Branco do Ivaí	3.896	1
	Rosário do Ivaí	5.581	1
	Santa Maria do Oeste	11.495	1
	São João do Ivaí	11.464	1
Total delegados(as) Segmento Usuários(as)			572
Total Geral (+36 conselheiros (as) delegados (as) natos (as) do CES/PR)			608

ANEXO V DECLARAÇÃO

Eu,	Delegado(a)	participante da	a 12 ⁶
Conferência Estadual de Saúde, RG n°		CPF no	
declaro ao Conselho Estadual de Saúde do	Paraná – CES/PR de a qual sou filiado(a)	•	
passagens, hospedagens e alimentações para Por ser verdade, firmo a presente Declaração.		nferência Estadu	al de Saúde.
Curitiba,dede	_·		



Anexo 4

RESOLUÇÃO CES/PR nº 001/2019

Considerando o art. 196 e inciso III do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando os arts. 2º e 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o art. 167 e inciso III do art. 169 da Constituição Estadual do Paraná, de 05 de outubro de 1989:

Considerando os arts. 1º e 2º da Lei Estadual 10.913, de 04 de outubro de 1994;

Considerando a seção VI, art. 17 da Lei Estadual do Paraná nº 13.331, de 23 de novembro de 2001:

Considerando o art. 42 do Decreto Estadual nº 5.711/2002;

Considerando a Terceira Diretriz, inciso IX da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 554, de 15 de setembro de 2017, nº 568 de 08 de dezembro de 2017, nº 570 de 31 de janeiro de 2018 e nº 594 de 09 de agosto de 2018;

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, no uso de suas competências legais, sendo deliberado e aprovado na sua 260ª Reunião Ordinária do CES/PR, em 28 de fevereiro de 2019; Considerando que o Estado do Paraná realiza as Conferências Estaduais de Saúde a cada quatro anos;

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento do Processo Eleitoral das Entidades para o Conselho Estadual de Saúde do Paraná, Gestão Fevereiro/2020 a Fevereiro/2024.

CAPÍTULO I DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º O processo eleitoral será conduzido, conforme Art. 26, parágrafo único da Resolução CES/PR nº 012/2018, que trata do Regulamento da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, por uma Comissão Eleitoral, composta por representantes de entidades, órgãos e instituições, os quais não poderão concorrer ao Processo Eleitoral.

Art. 2º O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR é constituído por 36 (trinta e seis) conselheiros(as) titulares e 36 (trinta e seis) conselheiros(as) suplentes, os quais são representantes de entidades, órgãos e instituições, cujas atividades comprovadas e reconhecidas têm abrangência estadual, sendo titulares: 18 (dezoito) representantes de usuários(as), 09 (nove) representantes de trabalhadores(as) em saúde e 09 (nove) representantes de



prestadores(as) de serviços em saúde e da administração pública em saúde, conforme Lei Estadual nº 10.913/94.

Parágrafo único. As entidades, órgãos e instituições, nos quatro Segmentos, somente poderão ocupar uma vaga de titularidade e/ou sua respectiva suplência no CES/PR. A alternância na titularidade e suplência, como membro do CES/PR, dar-se-á por acordo entre ambas, registrado em ata da eleição, quando a entidade, órgão ou instituição não foi contemplada com as representações de titularidade e sua respectiva suplência.

Art. 3º O Segmento dos(as) Usuários(as) de Saúde obedecerá à seguinte composição:

I. Cinco entidades de trabalhadores(as) urbanos(as) e rurais: entidades dos(as) trabalhadores(as) da indústria ou do comércio ou de serviço; entidade dos(as) trabalhadores(as) na agricultura; entidade de central sindical; e entidade de aposentados(as) e pensionistas;

- Duas entidades dos movimentos comunitários organizados na área da Saúde;
- III. Uma entidade de associações de portadores(as) de patologias crônico-degenerativas;
- IV. Uma entidade de associações de pessoas com deficiência;
- V. Uma entidade de defesa do consumidor:
- **VI.** Três entidades que congregam associações de moradores(as), movimentos populares, organizações religiosas ou entidades indígenas;
- **VII.** Duas entidades de organizações não governamentais (ONGs): instituições que se destinam à proteção à criança na área da Saúde; e instituições ligadas ao movimento ambientalista;
- VIII. Uma entidade de patronais urbana e rural, da indústria, comércio ou agricultura;
- IX. Uma entidade de movimentos de mulheres do Estado do Paraná;
- X. Uma entidade de movimentos de negros(as) do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Caso algum sub-segmento, previsto nas Leis Estaduais nº 10.913/94 e nº 11.188/95 e na Resolução nº 453/12 e 554/17 do Conselho Nacional de Saúde, não esteja representado na 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, a vaga será remetida para disputa entre as entidades não eleitas na primeira fase do processo eleitoral. Todas as vagas deverão ser preenchidas. Caso na primeira fase do processo eleitoral não ocorra o preenchimento da vaga, outras fases do processo eleitoral serão realizadas até o preenchimento total das mesmas.

- **Art. 4º** O Segmento dos(as) Profissionais de Saúde obedecerá na sua composição aos seguintes critérios:
- I. A representação dos(as) profissionais/trabalhadores(as) de Saúde será composta por 09 (nove) entidades conselheiras, sendo que nenhuma categoria profissional poderá ocupar mais de uma vaga de titularidade ou de suplência;
- **II.** Das 09 (nove) vagas, 06 (seis), serão distribuídas para os sub-segmentos de entidades sindicais, associações e conselhos de classe de categorias específicas representantes de profissionais de Saúde, as 03 (três) vagas restantes serão distribuídas para os sub-segmentos de entidades sindicais ou associações representantes dos trabalhadores de Saúde do setor público e do setor privado vinculado ao SUS.

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



Parágrafo único. Caso algum sub-segmento dos(as) profissionais/trabalhadores(as) de Saúde não esteja representado na 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, a vaga será remetida para disputa das entidades/órgãos do segmento não eleitos na primeira fase do processo eleitoral. Todas as vagas deverão ser preenchidas. Caso na primeira fase do processo eleitoral não ocorra o preenchimento da vaga, outras fases do processo eleitoral serão realizadas até o preenchimento total das mesmas.

- **Art. 5º** O Segmento da Administração Pública e de Prestadores (as) de Serviços obedecerá à seguinte composição:
- I. Um(a) representante de estabelecimentos de serviços de Saúde privados conveniados/contratualizados ao SUS;
- II. Um(a) representante de estabelecimentos de serviços de Saúde filantrópicos conveniados ao SUS:
- III. Um(a) representante de estabelecimentos de serviços públicos de Saúde;
- IV. Um(a) representante de entidades/instituições conveniadas/contratualizados ao SUS;
- V. Um(a) representante de estabelecimentos de ensino superior público da área de Saúde;
- VI. Um(a) representante da Secretaria de Estado da Saúde (SESA);
- VII. Um(a) representante do Fundo Estadual de Saúde (FUNSAÚDE);
- VIII. Um(a) representante dos Secretários Municipais da Saúde (COSEMS);
- IX. Um(a) representante do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

- **Art. 6º** A Comissão Eleitoral verificará se o(a) representante da entidade, órgão ou instituição que manifestar interesse em compor o CES/PR, Gestão Fevereiro/2020 a Fevereiro/2024, participou de Conferência Municipal de Saúde.
- **Art. 7º** Os(as) delegados(as) natos(as), conselheiros(as) do CES/PR serão representados(as) única e exclusivamente na 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná por meio da entidade que representam no CES/PR Gestão 2016/2019.
- **Art. 8º** Para concorrer ao processo eleitoral, a entidade, órgão ou instituição deverá apresentar os documentos discriminados a seguir:
- I Formulário de cadastro de entidades, órgãos e instituições de âmbito estadual, definido pelo CES/PR para este fim;
- II Ata de posse da atual diretoria ou coordenação;
- III Estatuto ou regimento interno ou carta de princípios que comprove sua respectiva missão;
- **IV** Informar o(s) cargo(s) e o(s) nome(s) completo(s) dos(as) seus(suas) ocupantes, de todos os membros que compõem a diretoria ou coordenação, respeitando a respectiva ata de posse;
- V Endereço completo da entidade;
- VI Relatório de atividades dos anos de 2017 e 2018;
- VII Comprovação de atuação em cunho estadual de, pelo menos, um ano;

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba – PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



VIII – Comprovação de inserção e atuação em, no mínimo, cinco Regionais de Saúde, de acordo com a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná– SESA/PR. **§1º** Entende-se por:

Âmbito Estadual – é toda a instituição, órgão ou entidade com representação, domicílio e atuação no território do Estado do Paraná. Para ser considerada de âmbito estadual, a instituição, órgão ou entidade não precisa ter cinco sedes administrativas, mas sim, base de filiados, de representantes, de delegados(as) ou de prestação de serviço distribuído em, no mínimo, cinco Regionais de Saúde. É obrigatório apresentar declaração devidamente assinada pelo(a) seu(sua) representante legal, informando a base atendida em cada uma das Regionais de Saúde. O termo "base atendida", é compreendida por associações, serviços prestados, núcleos ou sub-diretorias;

Âmbito Nacional – é a entidade, instituição ou órgão que tem atuação em diversos estados da federação. As entidades, órgãos e instituições nacionais devem comprovar que desenvolvem diretamente ações e serviços no Estado do Paraná, de acordo com definição de âmbito estadual descrita na presente Resolução;

Entidades que congregam outras entidades – é toda organização, instituição, órgão que aglutina outras entidades, mas que mantém entre si missão, objetivos e lutas específicas, bem como estruturas organizativas e/ou legais próprias;

Relatório de Atividade – são os serviços e ações desenvolvidas pela entidade, órgão ou instituição realizados nos anos de 2017 e 2018. O relatório de atividades deve ser devidamente comprovado, através de, no <u>mínimo</u>, três modalidades dos seguintes documentos: atas de reuniões inter e intra-instituicionais, promoção ou participação em eventos, projetos elaborados e/ou executados, desenvolvidos, analisados ou acompanhados, relatórios de gestão, publicações oficiais, informativos ou cartilhas educativas;

Entidades/Órgãos/Instituições Públicas – no caso de Entidades, Órgãos e Instituições Públicas, a ata de posse poderá ser substituída por decreto, resolução ou outro documento oficial de nomeação de posse dos(as) respectivos(as) dirigentes.

Art. 9º As entidades, órgãos e instituições aptas a disputarem as vagas ao CES/PR, Gestão Fevereiro/2020 a Fevereiro/2024, deverão indicar na ficha de cadastro de inscrição o nome do seu representante legal.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10. O CES/PR será composto por entidades, órgãos e instituições previamente cadastradas, inscritas e presentes na 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 11. As entidades, órgãos e instituições, comprovadamente de âmbito estadual, devidamente cadastradas e interessadas em concorrer a uma vaga no Conselho Estadual de Saúde do Paraná deverão se inscrever para o processo eleitoral EXCLUSIVA E OBRIGATORIAMENTE, inclusive aquelas sediadas na Capital do Estado, conforme as orientações descritas a seguir:



§1º Remeter toda a documentação exigida junto com a Lista de Documentos Requeridos para a Secretaria Executiva do CES/PR, no termo da Resolução do CES/PR nº 012/2018, cujo envelope <u>LACRADO</u> deverá estar identificado da seguinte forma:

PROCESSO ELEITORAL CES/PR - 2020/2024

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ

Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba – Paraná, CEP 80.230-140.

- **§2º** A correspondência deverá ser postada ao endereço informado no parágrafo 1º deste artigo, IMPRETERIVELMENTE até o dia 03 de maio de 2019, sexta-feira, obrigatoriamente com Aviso de Recebimento AR. Sendo esse o documento comprobatório do envio e recebimento da documentação.
- **§3º** No ato da postagem da documentação, os concorrentes deverão estar certos que a correspondência esteja completa, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, prorrogação do prazo para complementação de itens exigidos e não anexados ao documento.
- **Art. 12.** A Secretaria Executiva do CES/PR receberá a documentação e será a fiel depositária das mesmas até a data da abertura dos envelopes.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva não receberá envelopes abertos, visando à garantia e legitimidade do processo.

- **Art. 13.** Os envelopes serão abertos pela Comissão Eleitoral, em reunião pública, no dia 13 de maio de 2019, segunda-feira, a partir das 9h, no Auditório da SESA. Nesta ocasião, será verificado o preenchimento da listagem e remessa dos documentos exigidos, facultando-se o acompanhamento pelos órgãos, instituições e entidades interessadas.
- **Art. 14.** A Comissão Eleitoral, com apoio da SESA, se reunirá no período de 13 e 14 de maio de 2019, no Auditório da SESA, para a análise da documentação apresentada e emissão de parecer escrito sobre as entidades, órgãos e instituições habilitadas a concorrer no processo eleitoral.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a Comissão Eleitoral poderá solicitar a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde a prorrogação de prazo de até 2 dias.

- **Art. 15.** Fica sob a responsabilidade do CES/PR, por meio do *site* (www.conselho.saude.pr.gov.br), com apoio da SESA, dos(as) Assessores(as) Regionais para o Controle Social das Regionais de Saúde, dos Conselhos Municipais de Saúde, dar publicidade de cada momento do processo eleitoral às entidades, órgãos e instituições aptas a concorrerem às vagas do CES/PR, Gestão Fevereiro/2020 a Fevereiro/2024.
- **Art. 16.** As entidades, órgãos e instituições que se julgarem prejudicados no processo de análise de documentos, terão o prazo conforme estabelecido no art. 31 deste Regimento Eleitoral para apresentação objetiva de recurso, considerando a data de publicação da notificação da Comissão Eleitoral, no *site* do CES/PR (www.conselho.saude.pr.gov.br).
- **Art. 17.** Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ELEITORAL

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



Art. 18. A Comissão Eleitoral será composta pelas seguintes entidades, órgãos e instituições que não têm assento e que não estejam pleiteando vaga no Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, garantindo, assim, independência e autonomia.

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA ELEITORAL PARA O CES/PR

- **Art. 19.** A Comissão Eleitoral organizará a listagem de entidades candidatas por segmento e subsegmento.
- **Art. 20.** A Plenária Eleitoral será realizada no dia 12 de junho de 2019, das 17h30 às 19h, no Município de Curitiba com a supervisão dos membros da Comissão Eleitoral.
- **Art. 21.** A Comissão Eleitoral divulgará o ensalamento de forma visível, contendo a relação de entidades que compõem cada segmento e/ou sub-segmento.
- **Art. 22.** A escolha das entidades, órgãos e instituições representantes de segmentos e/ou sub-segmentos será feita por consenso ou por eleição no próprio segmento e/ou sub-segmento, entre os(as) respectivos(as) delegados(as) presentes na eleição.

Parágrafo único. Quando não houver consenso no segmento e/ou sub-segmento específico será realizada votação, adotando-se o critério de maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.

- **Art. 23.** A eleição de cada subsegmento, contará com um(a) coordenador(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, sendo que o(a) mesmo(a) não irá concorrer a nenhuma vaga.
- **Art. 24.** Para cada segmento e/ou sub-segmento deverão ser eleitas entidades, órgãos ou instituições suplentes, constando em ata eleitoral, por ordem de prioridade conforme decisão do segmento e/ou sub-segmento, para eventuais substituições no CES/PR, de acordo com o seu Regimento Interno, ou por alteração no número de componentes.
- **Art. 25.** As atas de eleição de cada segmento e /ou sub-segmento deverão ser lavradas e assinadas ao término da eleição e em seguida entregues à Comissão Eleitoral.
- **Art. 26.** A homologação será feita no auditório do Evento no dia 13/06/2019, na Plenária Final, com a presença obrigatória de um representante (delegado/delegada) das entidades, órgãos e instituições eleitas.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS

- **Art. 27.** Data limite para a postagem da documentação completa das entidades, órgãos e instituições à Comissão Eleitoral: até 03 de maio de 2019.
- **Art. 28.** Data, horário e local de abertura das correspondências: 13 de maio de 2019, a partir das 09h, no Auditório da SESA, pela Comissão Eleitoral.
- **Art. 29.** Data, horário e local que a Comissão Eleitoral realizará a análise da documentação: 13 e 14 de maio de 2019, das 9h às 17h no Auditório da SESA, podendo haver prorrogação de prazo, conforme parágrafo único do art. 14 desta Resolução.

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



- **Art. 30.** Data, horário e local de divulgação das entidades, órgãos e instituições habilitadas e não habilitadas: até dia 16 de maio de 2019, às 14h, no *site* do CES/PR.
- Art. 31. Data e local para envio de recursos: o envio de recurso será via Aviso de Recebimento AR, com postagem no período do dia 17 de maio de 2019 até a data limite do dia 21 de maio de 2019, A/C da Comissão Eleitoral.
- **Art. 32.** Análise dos recursos e divulgação do resultado final: 24 de maio de 2019.
- **Art. 33.** Data e horário da Plenária Eleitoral para a eleição das entidades, instituições e órgãos que irão compor o CES/PR Gestão Fevereiro/2020 a Fevereiro/2024: dia 12 de junho de 2019, das 17h30 às 19h, no local do Evento.

Parágrafo único. A homologação será feita no auditório do Evento no dia 13 de junho de 2019, na Plenária Final, com a presença obrigatória de um representante (delegado/delegada) das entidades, órgãos e instituições eleitas.

Art. 34. Data da Plenária Eleitoral para a 16ª Conferência Nacional da Saúde: 12 de junho de 2019, após a eleição das entidades que irão compor o Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR.

Parágrafo único. A homologação será feita no auditório do Evento no dia 13 de junho de 2019, na Plenária Final com a presença obrigatória dos(as) delegados(as) eleitos(as) para a 16^a Conferência Nacional da Saúde.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2019.

Rangel da Silva

Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 001/2019 nos termos do § 2°, art. 1°, da Lei Federal n° 8.142, de 29 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto

Secretário de Estado da Saúde

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



ANEXO 5

RESOLUÇÃO CES/PR nº 002/19

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual n° 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5° da Resolução CES/PR n° 057, de 16 de dezembro de 2016,

Considerando:

A Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 554 de 15 de setembro de 2017, que aprova as diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS nº 453/2012;

A Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 570 de 31 de janeiro de 2018, que aprova a data de realização da 16ª CNS (=8ª+8) e incluir o XXXIV Congresso Nacional do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS);

A Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 594, de 9 de agosto de 2018, que aprova o Regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8);

A Resolução do Conselho Estadual de Saúde nº 10, de 26 de julho de 2018, que convoca a 12ª Conferência Estadual de Saúde para o exercício de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o §3º do Art. 5º da Resolução CES/PR nº 012/18 que passa a ter a seguinte redação:

"São considerados delegados natos e delegadas natas, os(as) 72 (setenta e dois (duas) representantes das suas respectivas Entidades Conselheiras Estaduais de Saúde do Paraná, inclusos titulares e suplentes e em efetivo exercício, devendo estes entregar a Ficha de Inscrição junto à Secretaria Executiva do Conselhos Estadual de Saúde e participar obrigatoriamente de uma Conferencia Municipal de Saúde.

I – Para efetivo registro da inscrição na 12ª Conferência Estadual de Saúde, o CES/PR enviará aos municípios a Lista de Presença específica para assinatura do Conselheiro Estadual de Saúde do Paraná."

Art. 2º Alterar o Art. 11 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§2º** As Entidades Associativas, Federativas e Confederativas do Segmento dos(as) Prestadores(as) de Serviço de Saúde poderão para fins de representatividade de delegado e de

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

106

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



delegada na 12ª Conferencia Estadual de Saúde do Paraná, se utilizarem das representações de seus entes federados e/ou representados (Sindicatos, Associações, Associados, filiados, etc...), devidamente comprovadas e sob uma autoridade comum e com o mesmo objetivo ou interesse da categoria/segmento, desde que o mesmo representante tenha participado de uma Conferência Municipal de Saúde e das Plenárias das respectivas Regionais de Saúde.

- **§3º** Constitui pré-requisito para participar da Plenária, ter participado de uma Conferência Municipal de Saúde na respectiva Regional de Saúde, sendo obrigatório assinatura da lista de presença, conforme art. 6º deste Regulamento.
- **§4º** A distribuição das vagas dos delegados e delegadas do Segmento de Prestador(a) deve constar em Ata devidamente preenchida e assinada pelo(a) mediador(a) indicado(a).
- §5° A documentação constante no art. 11, parágrafos 2° e 3°, acompanhada da devida Ficha de Inscrição, corretamente preenchida com todos os dados do(a) titular e do(a) suplente, devendo ser protocolada junto aos(as) Assessores(as) Regionais para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde, até às 17h do dia 24.04.2019, impreterivelmente.
- **§6º** As Regionais de Saúde deverão protocolar as inscrições na Secretaria Executiva do CES/PR, com toda documentação solicitada dos delegados e das delegadas até às 17h do dia 25.04.2019, impreterivelmente.
- §7º Não serão aceitas outras formas de encaminhamentos destes documentos.
- **§8º** Em caso de haver vagas remanescentes na 12ª Conferência Estadual, elas serão redistribuídas entre o segmento da Administração Pública em Saúde."
- **Art. 3º** Alterar o §1º do Art. 25 da Resolução CES/PR nº 012/18 que passa a ter a seguinte redação:
- **§1º** São membros da Comissão Organizadora, os Conselheiros e Conselheiras Estaduais de Saúde e representantes indicados(as) pelas entidades, órgãos e instituições integrantes do Conselho Estadual de Saúde, eleitos(as) paritariamente em Plenária.

Conselheiros(as)	Função
Marcelo Hagebock Guimarães	Coordenador
Livaldo Bento	Coordenador Adjunto



Angelo Barreiros	Relator
Joelma Ap. de Souza Carvalho	Relator Adjunto
Marcelo Hagebock Guimarães	Credenciamento
Palmira Aparecida Rangel	Credenciamento
Maria Lucia Gomes	Infraestrutura
Livaldo Bento	Infraestrutura
Amauri Ferreira Lopes	Comunicação e Divulgação
Hermes de Souza Barboza	Comunicação e Divulgação
Joelma Ap. de Souza Carvalho	Sistematização e Relatoria
Angelo Barreiros	Sistematização e Relatoria

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2019.

Rangel da Silva

Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 002/19 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto

Secretário de Estado da Saúde

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br E-mail: cespr@sesa.pr.gov.br



ANEXO 6

RESOLUÇÃO CES/PR nº 007/19

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual n° 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5° da Resolução CES/PR n° 057, de 16 de dezembro de 2016 reunido na 261ª Reunião Ordinária, de 28 de março de 2019,

Considerando:

A Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 554, de 15 de setembro de 2017, que aprova as diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS nº 453/2012;

A Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 570, de 31 de janeiro de 2018, que aprova a data de realização da 16ª CNS (=8ª+8) e inclui o XXXIV Congresso Nacional do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS);

A Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 594, de 9 de agosto de 2018, que aprova o Regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8);

A Resolução do Conselho Estadual de Saúde nº 10, de 26 de julho de 2018, que convoca a 12ª Conferência Estadual de Saúde para o exercício de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 31 da Resolução CES/PR nº 012/18 que passa a ter a seguinte redação:

§1º Os delegados e delegadas do Município Sede e municípios com distância inferior a 60 Km (sessenta quilômetros) do Município Sede não terão direito à hospedagem e transporte.

§2º Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Prestadores(as) e de Gestores(as) terão as suas despesas com viagem (ida e volta), hospedagem e transporte à custa de suas entidades, órgãos e instituições de origem.

§3º Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) terão as despesas de viagens (ida e volta) por conta dos Conselhos Municipais de Saúde/Secretarias Municipais da Saúde de origem.



- **§4º** O transporte dos delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) dos municípios de origem até a sede da Regional de Saúde de referência é de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde/Secretarias Municipais da Saúde de origem.
- §5° O transporte dos delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) dos municípios de origem ou da cidade sede das Regionais de Saúde até a cidade sede da 12ª Conferência Estadual de Saúde (Curitiba) deverá ocorrer por conta dos Conselhos Municipais de Saúde/Secretarias Municipais da Saúde de origem ou pelas Regionais de Saúde.
- **§6º** Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) terão as despesas de hospedagem e alimentação pagas com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
- §7º Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) terão a sua entrada no hotel, em que foi feita a sua reserva, a partir das 14h do 1º dia, até às 12h do 3º dia.
- I O hotel cobrará à parte, do delegado e da delegada, as despesas advindas de uso de telefone, frigobar, bar, refeição ou lanche no quarto, lavanderia, estacionamento, táxi, diárias extras e de quaisquer outros serviços.
- **§8º** As despesas de viagens (ida e volta), hospedagens e refeições dos membros da Comissão Organizadora, das subcomissões e de todas as pessoas que ela arregimentar, tanto no período da organização quanto durante da realização da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, correrão por conta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná SESA/PR.
- **§9º** Os delegados e delegadas com deficiência terão atenção especial da coordenação da Conferência, no que se refere à acessibilidade nos locais de hospedagens, translado, grupo de apoio e intérprete de libras na 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.
- **§10** Os conselheiros e conselheiras estaduais, titulares e suplentes em exercício, terão as suas despesas custeadas pelo CES/PR.
- **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de março de 2019.

Rangel da Silva

Presidente do CES/PR

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



Homologo a Resolução CES/PR nº 007/19 nos termos do § 2°, Art. 1°, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto

Secretário de Estado da Saúde

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br E-mail: cespr@sesa.pr.gov.br



ANEXO 7

RESOLUÇÃO CES/PR nº 004/19

Considerando o art. 196 e inciso III do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando os arts. 2º e 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990:

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o art. 167 e inciso III do art. 169 da Constituição Estadual de 05 de outubro de 1989:

Considerando os arts. 1º e 2º da Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994;

Considerando a seção VI, art. 17 da Lei Estadual do Paraná nº 13.331, de 23 de novembro de 2001;

Considerando o art. 42 do Decreto Estadual do Paraná nº 5.711, de 05 de maio de 2002;

Considerando a Terceira Diretriz, inciso IX da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 554 de 15 de setembro de 2017, nº 568 de 08 de dezembro de 2017, nº 570 de 31 de janeiro de 2018 e nº 594 de 09 de agosto de 2018:

Considerando a Resolução nº 12/2018 do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, de 27 de setembro de 2018;

O Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas competências legais, sendo deliberado e aprovado na sua 261ª Reunião Ordinária do CES/PR, em 28 de março de 2019.

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, a ser realizada no período de 11 a 13 de junho de 2019, com o tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS".

REGIMENTO INTERNO DA 12ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ

CAPÍTULO I DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 1º São considerados delegados e delegadas para a 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, os(as) representantes de entidades, órgãos e instituições, eleitos(as) e inscritos(as) segundo critérios previamente estabelecidos no Regulamento da 12ª Conferência Estadual de Saúde (Resolução CES/PR nº 12/2018 e Resolução CES/PR nº 02/2019), que se credenciarem no



período destinado conforme Programação aprovada para a 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

- **§1º** O credenciamento dos(as) titulares como delegados e delegadas para a 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná ocorrerá das 10h às 19h do dia 11 de junho de 2019.
- **§2º** O credenciamento dos(as) suplentes como delegados e delegadas para a 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná em substituição aos (às) titulares ausentes, será realizado das 10h às 11h do dia 12 de junho de 2019 na 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.
- §3º As vagas remanescentes serão redistribuídas entre os(as) suplentes, os(as) quais seus(suas) respectivos(as) titulares foram credenciados(as), respeitando-se o limite de vagas e a paridade da 12ª Conferência Estadual de Saúde, sendo das 11h às 12h do dia 12 de junho de 2019.
- I Na eventualidade de haver um número de suplentes maior que o número de vagas remanescentes, o processo de escolha se dará através de processo eleitoral, o qual será coordenado por um representante da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde, desde que não seja do mesmo Segmento.
- §4º O(a) suplente que passar para a condição de titular, deverá assumir as opções dos painéis temáticos e grupos de trabalhos escolhidos(as) pelo(a) titular no ato da inscrição, garantindo a paridade.
- **§5º** Todo delegado e delegada, quando do seu credenciamento, receberá o material referente a 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.
- **§6º** Os delegados(as) representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as), no ato do credenciamento receberão seu *voucher* para a alimentação correspondente aos dias do Evento.

CAPÍTULO II DOS(AS) OBSERVADORES(AS)

Art. 2º Os observadores e as observadoras previamente inscritos(as) farão seu credenciamento das 10h às 14h do dia 11 de junho de 2019, conforme Regulamento da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, aprovada através da Resolução CES/PR nº 12/2018, de 27 de setembro de 2018.

Parágrafo único. No caso de haver vagas remanescentes, os observadores e as observadoras poderão fazer sua inscrição e credenciamento das 15h às 19h no dia 11 de junho de 2019.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba – PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



Art. 3º A 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná terá a seguinte Programação:

11 de junho de 2019 (3ª feira):

08h30 às 12h00 – Reunião do Pleno do Conselho Estadual de Saúde;

10h00 às 19h00 - Credenciamento dos(as) delegados(as);

10h00 às 14h00 – Credenciamento de observadores(as);

15h00 às 17h00 - Painéis Temáticos;

15h00 às 19h00 – Inscrição de observadores(as) (vagas remanescentes)

17h00 às 17h45 - Coffee-break;

18h00 - Abertura Oficial.

12 de junho de 2019 (4ª feira):

08h00 às 08h30 – Leitura da Resolução CES/PR nº 004/2019 - Regimento da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;

08h30 às 10h00 – Palestra Magna: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS":

10h00 às 12h00 – Mesa Redonda;

10h00 às 12h00 – Credenciamento dos(as) delegados(as) suplentes;

12h00 às 13h30 - Almoço;

13h30 às 17h00 – Trabalho de Grupos;

17h00 às 17h20 – Coffee-break:

17h30 às 19h00 – Eleição das entidades para compor o CES/PR Gestão Fevereiro 2020 a Fevereiro 2024.

19h00 às 20h00 – Eleição dos(as) delegados(as) para a 16ª Conferência Nacional de Saúde.

13 de junho de 2019 (5ª feira):

08h00 às 12h00 - Plenária final;

12h00 às 13h30 - Almoço;

13h30 às 18h00 – Continuação da Plenária final, homologação das entidades para compor o CES/PR Gestão Fevereiro 2020 a Fevereiro 2024, homologação dos(as) delegados(as) para a 16^a Conferência Nacional de Saúde e encerramento.

CAPÍTULO IV DOS PAINÉIS TEMÁTICOS

Art. 4º Serão organizados 15 (quinze) painéis temáticos divididos pelos eixos temáticos da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, com o número de participantes definidos conforme disponibilidade do local;

I – Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS;

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



- II Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde;
- **III** Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde.
- **§1º** As organizações dos painéis temáticos são de responsabilidade da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde e do Conselho Estadual de Saúde.
- **§2º** Os painéis temáticos serão realizados no dia 11 de junho de 2019, das 15h00 às 17h00, em locais a serem amplamente divulgados.
- **Art. 5º** A opção de inscrição para os Painéis Temáticos será feita no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição dos delegados e delegadas, garantindo-se a representação dos diferentes Segmentos.
- **§1º** Nas opções dos temas, a ordem de preferência seguirá o seguinte critério: não havendo vaga no tema escolhido, será indicada uma segunda opção, e assim sucessivamente.
- **§2º** Serão aceitas as inscrições de observadores e de observadoras nos painéis temáticos, distribuídos nas salas conforme disponibilidade do local.
- **Art. 6º** As memórias dos Painéis Temáticos deverão ser entregues à Comissão de Sistematização e Relatoria da 12ª Conferência Estadual de Saúde, até às 19h00 do dia 11 de junho de 2019, gerados por meio de Programa *Word for Windows*, ou Libre Office, com Fonte Arial, tamanho 12, espaço de um e meio, margem superior e esquerda com 2,0 cm e inferior e direita de 1,5 cm, máximo de 02 (duas) páginas, os quais serão anexados ao Relatório Final da 12ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO V DOS GRUPOS DE TRABALHO

- **Art. 7º** Os grupos de trabalho discutirão as propostas dos sub-eixos indicados para o debate, os mesmos serão automaticamente indicados de acordo com a escolha dos Painéis Temáticos, que será feito no ato da inscrição em número limitado e sempre procurando resguardar sua participação em conformidade com o Art. 14, §3º do Regulamento da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.
- §1º As propostas submetidas aos Grupos de Trabalho, poderão ser:
- I Aprovadas;
- II Aprovadas com supressão parcial do texto;
- III Rejeitadas ou suprimidas.



- **§2º** Serão automaticamente consideradas aprovadas as propostas estaduais e nacionais que tiverem aprovação em no mínimo 3 Grupos de Trabalho por maioria simples (50%+1), as quais comporão o Relatório Final.
- §3º As propostas que não tiverem aprovação ou supressão total do texto em no mínimo 3 (três) Grupos de Trabalho, serão apreciadas pela Plenária Final.
- §4º As propostas que forem suprimidas em no mínimo 3 (três) Grupos de Trabalho por maioria simples (50%+1), não irão ser discutidas na Plenária Final e nem contempladas no Relatório Final.
- §5º Cada Grupo de Trabalho terá um(a) coordenador(a), um(a) digitador(a) e um(a) relator(a) indicados(as) pela Comissão Organizadora, e um(a) relator(a) adjunto(a) escolhido entre seus membros.
- I Os coordenadores(as) terão a função de coordenar o trabalho dos Grupos, controlar o tempo e estimular a participação de todos(as) os(as) participantes;
- II Os relatores(as) se encarregarão de sintetizar deliberações e propostas estaduais aprovadas pelos Grupos, as quais deverão ser entregues até às 19h00 do dia 12 de junho de 2019 à Comissão de Sistematização e Relatoria, para compor a consolidação do Relatório Final da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.
- **§6º** A Comissão de Sistematização e de Relatoria e a Comissão Organizadora da 12ª CES/PR garantirão a entrega do Relatório dos Trabalhos de Grupo sistematizado aos delegados e delegadas no início dos trabalhos da Plenária Final, no dia 13 de junho de 2019.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

- Art. 8º A Plenária Final da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná tem como objetivos:
- I Discutir e deliberar sobre as propostas que não tiverem aprovação ou supressão total do texto em no mínimo 3 (três) Grupos de Trabalho;
- II Discutir e deliberar sobre o Relatório Final;
- III Homologar as entidades/órgãos/instituições titulares e suplentes eleitas(os) para compor o Conselho Estadual de Saúde, Gestão Fevereiro 2020/Fevereiro 2024;
- IV Homologar as entidades/órgãos/instituições reservas que substituirão as entidades/órgãos/instituições que forem eliminadas(os) por algum motivo durante a vigência da Gestão do CES/PR, respeitando o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná;
- V Apresentar quantidade das Moções;

116

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



- **VI** Aprovar as propostas de âmbito nacional conforme o Regimento e Regulamento da 16^a Conferência Nacional de Saúde:
- **VII** homologar os(as) 140 (cento e quarenta) delegados e delegadas para a 16ª Conferência Nacional de Saúde, sendo:
- a) 66 (sessenta e seis) vagas para o Segmento de Usuários(as);
- **b)** 33 (trinta e três) vagas para o Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde;
- c) 17 (dezessete) vagas para o Segmento de Gestores(as) de Saúde;
- d) 16 (dezesseis) vagas para o Segmento de Prestadores(as) de Saúde;
- e) 08 (oito) vagas para a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.
- **Art. 9º** Participam da Plenária Final todos(as) os(as) participantes da 12ª CES/PR, sendo que os delegados e as delegadas terão direito à voz e voto e os convidados e as convidadas e observadores e observadoras terão direito somente à voz.
- **Parágrafo único**. A Comissão Organizadora designará espaços específicos para delegados e delegadas da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, no auditório onde será realizada a Plenária Final, os convidados e convidadas e observadores e observadoras terão espaços garantidos, porém em local separado dos delegados e delegadas.
- **Art. 10.** Os trabalhos serão coordenados e secretariados por uma Mesa paritária composta por membros indicados(as) pela Comissão Organizadora e aprovada pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná.
- **Art. 11.** A apreciação e votação das propostas que não alcançarem, o estabelecido no Art. 7°, § 3°, nos Grupos será encaminhado da seguinte forma:
- I A cada proposta em destaque será garantida uma manifestação contrária e uma favorável, por no máximo dois minutos para cada parte, devendo-se consultar a Plenária quanto a estar esclarecida. Estando a Plenária esclarecida, a matéria será imediatamente votada e em caso negativo, a Mesa Coordenadora poderá abrir para duas novas intervenções, por igual tempo, sendo uma contrária e outra favorável;
- a) Será garantido apoio aos(às) deficientes para a sua manifestação.
- II A aprovação das propostas dar-se-á inicialmente por contraste ou por maioria simples dos votos dos delegados e delegadas presentes, que se manifestarão mediante os respectivos crachás:
- **III** As questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto base, não serão apreciadas pela Plenária, cabendo à Comissão de Sistematização e Relatoria estabelecer a redação para o Relatório Final.

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba – PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



- **Art. 12.** As intervenções em Plenária terão precedência da seguinte maneira:
- I Questão de ordem:
- II Questão de esclarecimento:
- III Questão de encaminhamento.
- § 1º O questionamento pela ordem à Mesa Coordenadora dar-se-á quando o Regimento Interno ou a Legislação não estiverem sendo cumpridos.
- § 2º O questionamento de esclarecimento à Mesa Coordenadora dar-se-á quando os delegados e delegadas não estiverem esclarecidos(as) quanto à proposta em questão.
- § 3º O questionamento de encaminhamento à Mesa Coordenadora dar-se-á quando os delegados e as delegadas sentirem-se que está havendo obstrução dos trabalhos.
- § 4º Durante os processos de votação estarão vedados os levantamentos de questões de ordem, de esclarecimento ou de encaminhamento.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 13. O Processo Eleitoral, elaborado e aprovado pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada conforme a Resolução do CES/PR.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral é composta por membros de entidades, órgãos ou instituições não participantes do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, e que não concorrem ao processo eleitoral para o mesmo.

- **Art. 14.** O Conselho Estadual de Saúde do Paraná é constituído por 36 (trinta e seis) membros titulares e 36 (trinta e seis) membros suplentes, representantes de entidades/órgãos/instituições de comprovada e reconhecida abrangência estadual, sendo 18 (dezoito) representativas dos(as) Usuários(as), 09 (nove) representativas de Trabalhadores(as) e 09 (nove) representativas de Prestadores(as) de Serviços e da Administração Pública.
- **Art. 15.** Para a candidatura à vaga no Conselho Estadual de Saúde do Paraná, a entidade/órgão/instituição deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos pela Resolução que estabelece o Processo Eleitoral do CES/PR, inclusive com o envio dos documentos comprobatórios, via Aviso de Recebimento (AR), à Secretaria Executiva do mesmo, até o dia 03 de maio de 2019.
- **§1º** A entidade, órgão e instituição previamente inscrita e apta para concorrer à vaga no Conselho Estadual de Saúde do Paraná, Gestão Fevereiro 2020/Fevereiro 2024, deverá estar

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba – PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br



presente no Processo Eleitoral do seu Segmento e Sub-Segmento, definido para o período das 17h30 às 19h00 do dia 12 de junho de 2019, conforme ensalamento designado pela Comissão Organizadora da 12ª CES/PR.

§2º No ato da homologação, sendo este o último ato da Plenária Final da 12ª CES/PR, o delegado e delegada representante da entidade, órgão e instituição para compor o Conselho Estadual de Saúde, Gestão Fevereiro/2020 a Fevereiro/2024, deverá obrigatoriamente estar presente.

I – A ausência do delegado e da delegada no momento do processo de homologação será considerada desistência ou renúncia e implicará na sua substituição por outra entidade, órgão ou instituição do mesmo Segmento/Sub-Segmento, eleita(o) como entidade suplente de acordo como o estabelecido no Art. 8º, incisos III e IV deste Regimento, presente no ato e que será homologada(o) pela Comissão Eleitoral na própria Plenária da 12ª CES/PR.

§3º A eleição dos delegados e das delegadas (titulares e suplentes) representantes do Paraná na 16ª Conferência Nacional de Saúde será feita por Segmentos em salas separadas, conforme a Programação.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 16. Cada Moção, digitada, será automaticamente aprovada pela 12ª CES/PR quando cumprir o critério de ter no mínimo 30% de assinaturas dos delegados e delegadas credenciados(as) na 12ª CES/PR, constando o número do RG e entidade/órgão/instituição que representam, as mesmas serão lidas e colocadas no Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Em 60 (sessenta) dias a Comissão Organizadora deverá elaborar os Anais da 12ª CES/PR, compreendidos de Relatórios dos Painéis Temáticos, Relatório Final e Moções aprovadas, tornálos públicos e remetê-los a todas as entidades, órgãos e instituições presentes na 12ª CES/PR, todos os Conselhos Municipais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 18. A Secretaria de Estado da Saúde – SESA fica responsável pela publicação e divulgação do Relatório Final em 30 (trinta) dias após a entrega do mesmo, garantindo quando solicitado a sua versão em *Braille* e mídia digital.

Art. 19. O crachá de delegado e de delegada é de caráter pessoal e intransferível, de confecção única, sendo vedada a confecção de um novo, mesmo em caso de perda.



Art. 20. Os casos omissos, não previstos neste Regimento Interno, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 12ª CES/PR.

Curitiba, 28 de março de 2019.

Rangel da Silva

Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 004/2019, nos termos do § 2°, art. 1°, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto

Secretário de Estado da Saúde

Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80.230-140

Fone: (041) 3330-4300

Home Page: www.conselho.saude.pr.gov.br E-mail: cespr@sesa.pr.gov.br